



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Gabinete do Presidente 16 675

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto 16 675

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho 16 675

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento 16 675
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 16 676
Gabinete da Secretária de Estado da Administração
Pública 16 676
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais
sobre o Consumo 16 676
Direcção-Geral dos Impostos 16 676
Direcção-Geral do Património 16 676
Instituto Nacional de Administração 16 677

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos
Combatentes 16 677
Exército 16 677
Força Aérea 16 680

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral 16 680
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 16 680
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 16 682
Governo Civil do Distrito de Leiria 16 683
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 16 683

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas 16 686
Direcção-Geral das Florestas 16 686

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Educativa 16 692
Direcção-Geral da Administração Educativa 16 692
Direcção Regional de Educação do Algarve 16 693
Direcção Regional de Educação do Centro 16 694
Direcção Regional de Educação de Lisboa 16 694
Direcção Regional de Educação do Norte 16 694

Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto 16 695

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ... 16 698
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real 16 699
Instituto de Investigação Científica Tropical 16 699

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	16 699
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	16 699

Ministério da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras	16 699
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	16 700
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede	16 700
Hospital do Espírito Santo — Évora	16 700

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Instituto de Solidariedade e Segurança Social	16 701
---	--------

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Secretaria-Geral	16 702
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	16 702

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	16 702
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desen- volvimento Urbano	16 702
Tribunal Constitucional	16 703
Tribunal da Relação do Porto	16 703
Conselho Superior da Magistratura	16 703
Ministério Público	16 703
Universidade do Algarve	16 703
Universidade da Beira Interior	16 712
Universidade de Lisboa	16 712
Universidade do Minho	16 713
Universidade Nova de Lisboa	16 715
Universidade do Porto	16 715
Universidade Técnica de Lisboa	16 717
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	16 717
Instituto Politécnico de Tomar	16 718
Instituto Politécnico de Viseu	16 718
Hospital Distrital de Bragança, S. A.	16 718
Hospital de Santa Marta, S. A.	16 718
Ordem dos Advogados	16 718

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 21 385/2003 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido e a partir de 22 de Setembro de 2003, do cargo de adjunto do Serviço de Segurança da Presidência da República o tenente-coronel da Guarda Nacional Republicana António Amadeu Couto Neves da Silva.

19 de Setembro de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 1012/2003. — Pretende a Câmara Municipal de Proença-a-Nova implementar o projecto designado «ASA — Parque de Moitas», contemplando um conjunto de intervenções, infra-estruturas e equipamentos de recreio, lazer e turismo, designadamente uma piscina, um polidesportivo, parque de *miniatur-golf* e parque infantil, rede de percursos pedonais, edifício de recepção, bar-esplanada, instalações sanitárias, áreas de estacionamento e uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) compacta, na localidade das Moitas, no concelho de Proença-a-Nova, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 73, de 26 de Março de 1996.

Considerando a justificação apresentada pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova, quanto à importância do empreendimento para a dinamização do concelho e da região, bem como quanto aos critérios que estiveram na base da escolha da sua localização;

Considerando a natureza e os objectivos do projecto e a clara preocupação em preservar tanto quanto o possível a envolvente no seu estado natural, optando designadamente por soluções construtivas adequadas;

Considerando a compatibilidade do projecto com as disposições do Plano Director Municipal do Concelho de Proença-a-Nova, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 167, de 21 de Julho de 1994, e declaração n.º 418/99, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 293, de 18 de Dezembro de 1999;

Considerando, contudo, que na execução do projecto a Câmara Municipal de Proença-a-Nova deverá dar cumprimento às medidas de minimização e aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

- Utilização de materiais perecíveis, como a madeira, nas construções a realizar, excepto na piscina e polidesportivo;
- Manutenção do espaço envolvente no seu estado natural;
- Realização das pavimentações, bem como das áreas de percurso com recurso a materiais permeáveis (areão compactado ou calçada de granito ou xisto);
- Revegetação e rearborização da área após a obra, com recurso a espécies autóctones características da região;
- Redução dos movimentos de terra e a destruição de coberto vegetal ao mínimo indispensável;
- Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Após conclusão da obra, retirada de todos os materiais sobranes e das infra-estruturas utilizadas na sua execução;
- Deposição adequada do entulho produzido na fase de obra;
- Garantia de boas condições de drenagem de águas pluviais;

Determina-se que, no uso das competências delegadas pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público

da construção do projecto designado «ASA — Parque de Moitas», no concelho de Proença-a-Nova, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 21 386/2003 (2.ª série). — Nos seus 75 anos de existência, a Casa de Saúde de São Rafael afirmou-se como instituição cimeira nos contextos nacional e regional, ao intervir, com rigorosa dedicação, num domínio tão exigente e complexo como é o da saúde mental.

Apostando no respeito pela dignidade humana do doente do foro psiquiátrico, a Casa de Saúde de São Rafael definiu para si um caminho assente não apenas no tratamento convencional mas também e sempre na valorização pessoal do doente, de maneira a procurar o seu bem-estar, a sua integração afectiva e social e o reforço da sua própria auto-estima.

Fê-lo, sem dúvida, em obediência a princípios éticos e a valores cívicos entre os quais se adivinham um profundo sentimento de solidariedade, uma visão humanista do mundo e da vida e uma exigência, conseguida, de boas práticas.

Desse modo foi possível introduzir e continuar nos Açores uma nova atitude perante o doente e a doença mental tradicionalmente segregados, excluídos e sem acesso ao limiar da condição humana, assim se promovendo também uma adequada consciência social do problema.

Por isso, quer pela qualidade técnica do seu trabalho quer pela cultura institucional que soube edificar como exemplo, caberá aos portugueses em geral e aos açorianos em particular reconhecer, com gratidão, o papel muito meritório que a Casa de Saúde de São Rafael tem desempenhado ao longo da sua história, acção que, agora, publicamente louvo.

24 de Outubro de 2003. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 21 387/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e tendo em conta as ponderosas razões profissionais invocadas, exonero, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2003, Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento, assessor no meu Gabinete.

16 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Louvor n.º 596/2003. — Tendo o meu assessor Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento, a seu pedido, cessado funções no meu Gabinete, por razões inteiramente legítimas, ligadas à sua actividade profissional, é-me particularmente grato manifestar público testemunho e vivo elogio pelo modo leal, empenhado e profissional com que sempre desempenhou as suas funções.

As suas excepcionais capacidades técnicas, os seus profundos conhecimentos económicos, a sua vasta experiência, o seu sentido de serviço público e a sua total disponibilidade, aliados à sua afabilidade e bom trato, foram-me sempre preciosos e justificam plenamente toda a confiança que nele depusitei quando o nomeei para o meu Gabinete.

Pela forma amiga e a todos os títulos inextinguível com que sempre me ajudou, bem como aos membros do meu Gabinete, deixo, pois, o meu público reconhecimento e a minha gratidão pessoal.

16 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 21 388/2003 (2.ª série). — Considerando que, nos termos da Lei Geral Tributária (LGT), a Comissão Nacional de Revisão deve integrar fiscalistas de reconhecido mérito;

Considerando o perfil e o currículo académico e profissional do Prof. Doutor Saldanha Sanches e na sequência da audição do Conselho Nacional de Fiscalidade:

Nomeio para integrar a Comissão Nacional de Revisão, a que alude o artigo 94.º da LGT, o Prof. Doutor José Luís Saldanha Sanches, da Faculdade de Direito de Lisboa.

24 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 21 389/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Cristina da Silva Santos Pereira Fernandes Dias licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Cristina da Silva Santos Pereira Fernandes Dias, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 21 390/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Belinda Fernanda Sen Coutinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Belinda Fernanda Sen Coutinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 21 391/2003 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Elsa Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Elsa Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 21 392/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Fabrizio Croce licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Fabrizio Croce, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 21 393/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos de artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 11 777/2003 (2.ª série). — Torna-se público que pelo despacho n.º 2493/2003-XV, de 16 de Outubro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi, com fundamento em ilegalidade do processo, revogado o concurso para preenchimento do cargo de director da Alfândega de Alverca, aberto pelo aviso n.º 6526/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Junho de 2003.

21 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 21 394/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002:

Luís Armando Marques Mendes Barata, reverificador assessor da carreira técnica superior aduaneira — promovido a reverificador assessor principal da mesma carreira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 778/2003 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e da subdirectora-geral do Património de 24 de Setembro e 13 de Outubro de 2003, respectivamente:

Elisa Maria Rocha Serra Gomes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a 1 de Novembro de 2003.

27 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 11 779/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Junho de 2003, no uso de competências delegadas:

Rosa de Lourdes Lourenço Gomes Vieira Ribeiro, subdirectora de gestão patrimonial, da carreira técnica de património, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — reclassificada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 4, índice 455, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

27 de Outubro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Aviso (extracto) n.º 11 780/2003 (2.ª série). — Por despachos do director-geral do Património de 29 de Agosto de 2003 e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 17 de Outubro de 2003:

Cláudio Cristóvão Afonso, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — requisitado, na categoria

que detém, para esta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003.

28 de Outubro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Instituto Nacional de Administração

Rectificação n.º 2100/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 19 682/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2003, rectifica-se que onde se lê «autorizada a renovação da comissão de serviço de chefe de divisão do Centro de Cálculo, em lugar a extinguir quando vagar, com início em 21 de Novembro de 2003.» deve ler-se «autorizada a renovação da comissão de serviço de chefe de divisão do Centro de Cálculo, com início em 21 de Novembro de 2003.».

20 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 21 395/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para desempenhar funções de motorista no meu Gabinete Pedro António Pereira Gonçalves, sendo para o efeito requisitado à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — A presente nomeação produz efeitos entre 15 e 30 de Junho e entre 1 e 15 de Setembro de 2003.

13 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

Despacho n.º 21 396/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF (NIM 02193378) Rui Jorge Ramos Carvalho, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel INF (NIM 04734483) Fernando António Melo Gomes, no desempenho das funções de director técnico, do projecto n.º 1, «Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

Despacho n.º 21 397/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ENG (NIM 02742883) Hermínio Teodoro Maio, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel ENG (NIM 09170481) António José Fernandes Marques Tavares, no desempenho das funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 5, «Formação e organização da unidade de Engenharia Militar de Construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 1370/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 11916168, Carlos Manuel Lourenço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 11969267, António Estevão Freitas Tomás.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1371/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 11925467, Casimiro Nunes Mendes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 11916168, Carlos Manuel Lourenço.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1372/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 60955168, António Cândido Ferreira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 11925467, Casimiro Nunes Mendes.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1373/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 12269268, Rodrigo Leite Ribeiro de Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 20 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 60955168, António Cândido Ferreira dos Santos.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1374/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 17526368, Cesário Alves Rocha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 12269268, Rodrigo Leite Ribeiro de Moura.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1375/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP ENG 05116382, José Manuel Rodrigues Carmona Morgado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG 10008282, Carlos Luís Almeida Alves da Costa.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1376/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP TM 04138589, António Pedro Velez Quaresma Rosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM 03179286, Francisco António Veiga.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1377/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP ADMIL 18242886, João Paulo Ferreira Colaço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL 02923183, Fernando António Marçal Pimenta.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1378/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP MAT 12524982, João Carlos Oliveira Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ MAT 19872088, José Augusto Rosa Dias.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1379/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP TM 10585485, João Manuel Marques Maia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM 04138589, António Pedro Velez Quaresma Rosa.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1380/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ QTS 11969267, António Estevão Freitas Tomás.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR QTS 05767066, Emídio Ferreira Aguiar.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1381/2003 (2.ª série). — Por portaria do CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea *c*), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

CAP ART 11233188, Victor Manuel Correia Mendes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória

do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART 08369887, José Carlos Ribeiro Tomás.

17 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1382/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ADMIL 12287983, Manuel David de Jesus.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ADMIL 00662783, Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1383/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ CAV 13901581, Joaquim Lúcio da Silva e Conceição.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV 00364985, Alvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1384/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ INF 00560183, Filipe Jorge Pires Medina de Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 13360886, Manuel Nunes Rosa.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1385/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ART 14735284, José Manuel Peres de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos ven-

cimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 02951882, José Fernando Duque Luciano Paulo.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1386/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ENG 01506285, Fausto Manuel Vale do Couto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 16 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ENG 15645281, José Paulo Ribeiro Berger.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1387/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ INF 03401681, Jorge Manuel Santos da Silveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 03023383, Pedro Manuel Cardoso Tinoco de Faria.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1388/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ART 03289784, Joaquim Manuel de Almeida Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 14735284, José Manuel Peres de Almeida.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1389/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ ART 08949385, Carlos Manuel de Lemos Ramos Dionísio.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos ven-

cimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 03289784, Joaquim Manuel de Almeida Moura.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1390/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ INF 12367085, Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 22 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 03401681, Jorge Manuel Santos da Silveira.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1391/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do artigo 217.º e no artigo 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ INF 03023383, Pedro Manuel Cardoso Tinoco de Faria.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF 00560183, Filipe Jorge Pires Medina de Sousa.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 1392/2003 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 15 de Outubro de 2003, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea d) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea b), e 239.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TEN SGE 07808579, Carlos Alberto do Nascimento Nunes.

De acordo com o acórdão de 28 de Maio de 1999 do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa:

Conta a antiguidade no posto de capitão desde 1 de Outubro de 1996.

Tem direito aos vencimentos do posto de capitão no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, tendo direito à progressão para o 2.º escalão em 1 de Outubro de 1998 (índice 285).

Transita para o 3.º escalão em 1 de Outubro de 2001 (índice 320), nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do CAP SGE 07215073, Luís Filipe Tomás do Vale.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 21 398/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar abaixo indicado passe à situação de reforma desde 18 de Novembro de 1987, não auferindo desde essa data qualquer remuneração, porquanto, de acordo com despacho de 14 de Abril de 2002 da direcção da Caixa Geral de Aposentações, já se encontra aposentado como professor, tendo sido considerado para a aposentação todo o tempo de serviço como militar:

Quadro de sargentos MARME:

2SAR MARME 044768 E, João Ferreira de Freitas, CRM0B.

Transita para o ARQC desde 18 de Novembro de 1987.

Revoga o despacho n.º 20 672/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001, transcrito no n.º 2 do capítulo III da *OFA*, 3.ª série, n.º 42/2001, de 15 de Outubro de 2001.

16 de Outubro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 781/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 189.º do Código Civil, foi, por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Outubro de 2003, autorizada a modificação dos estatutos da Fundação Arca da Aliança.

23 de Outubro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *João Luís Inácio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 21 399/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de São João da Madeira, tenente-coronel de infantaria António Farias de Carvalho, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 400/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viseu, major de infantaria José Amalal Dias, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho,

e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 401/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Aveiro, major de infantaria José Manuel Monteiro Antunes, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 402/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Coimbra, tenente-coronel de infantaria Alberto Fernandes dos Santos, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 403/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial da Guarda, tenente-coronel de infantaria Manuel Fernandes Jorge Gaiolas, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 404/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no

comandante do Grupo Territorial de Castelo Branco, tenente-coronel de infantaria António Alves da Silva, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 405/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de São João da Madeira, major de infantaria José Manuel Monteiro Antunes, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Outubro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 406/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria António José Cardoso Valente, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 407/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Coimbra, major de infantaria Victor Alberto Dias Rosa, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 408/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Castelo Branco, major de infantaria Carlos Alberto Pedrosa Vieira, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Setembro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 409/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Aveiro, tenente-coronel de infantaria António Farias de Carvalho, a competência seguinte:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com as orientações emanadas do comandante da Brigada e ou do presidente do CA.

2 — A subdelegação de competência a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Outubro de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 410/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.1 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no presidente do conselho administrativo tenente-coronel de infantaria Virgílio Alberto Rodrigues as seguintes competências:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida corrente da unidade, até ao limite de € 12 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar as comissões de análise nos procedimentos previstos no artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2003.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Despacho n.º 21 411/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 10 e 10.1 do despacho n.º 114/2003, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, de 7 de Outubro, subdelego no presidente do conselho administrativo tenente-coronel de infantaria João Manuel Pais Trabulo, as seguintes competências:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com aquisição de serviços e bens relacionados com actividades gerais e de vida cor-

rente da unidade, até ao limite de € 12 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar as comissões de análise nos procedimentos previstos no artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2003.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2003. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, tenente-coronel.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 21 412/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 19 938/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Setembro de 2002, subdelego no director do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional, subintendente João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso ao serviço;

1.2 — Autorizar a passagem à situação de pré-aposentação e a prestação de serviço efectivo por pessoal nessa situação, nos limites orçamentais superiormente aprovados.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego no director do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional, subintendente João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Homologar actas de classificação final de concursos de acesso, com excepção das referentes a superintendentes-chefes, superintendentes e intendentes;

2.2 — Assinar termos de aceitação e posse, nos casos de nomeação, contratação e promoção, por decisão ministerial, com excepção do pessoal dirigente e de superintendentes-chefes;

2.3 — Justificar ou injustificar faltas;

2.4 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à efectividade de serviço;

2.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respectivos planos anuais, com excepção do pessoal dirigente e de superintendentes-chefes;

2.6 — Conceder autorizações de residência a mais de 50 km;

2.7 — Aprovar listas de antiguidade;

2.8 — Homologar as classificações de serviço do pessoal com funções não policiais;

2.9 — Autorizar promoções na sequência de arquivamento de processos disciplinares;

2.10 — Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;

2.11 — Autorizar deslocações normais em território nacional;

2.12 — Colocar e transferir pessoal com funções policiais e com funções não policiais, em execução de planeamentos previamente definidos e autorizados;

2.13 — Autorizar colocações ao abrigo da preferência conjugal a título excepcional, nos termos previstos no despacho n.º 3/GDN/2000, bem como autorizar a colocação, prorrogação e cessação das colocações por deslocamento nas Regiões Autónomas, de acordo com o planeamento autorizado;

2.14 — Homologar listas de pedidos de transferência para comandos de preferência;

2.15 — Autorizar a anulação de pedidos de transferência;

2.16 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, excepto nos casos de aposentação compulsiva;

2.17 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;

2.18 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.19 — Promover a execução dos acórdãos, das sentenças e dos despachos judiciais.

3 — Ratifico todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho até à data da sua publicação.

20 de Outubro de 2003. — O Director Nacional, *Mário Belo Morgado*.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Aviso n.º 11 782/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do secretário do Governo Civil de Leiria, no uso de competência delegada:

Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Leiria — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de atestado médico, no período de 29 de Setembro a 3 de Outubro, inclusive, do ano em curso.

23 de Outubro de 2003. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 11 783/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Manuel da Silveira, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Julho de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 784/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Xia Yongwei, natural de Zhejiang, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascido em 19 de Agosto de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 785/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rogério Neto da Silva Rosamonte, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade santomense, nascido em 25 de Setembro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 786/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Avelino Juvêncio Cravid, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 28 de Novembro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 787/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Luís e Silva Martins Neto, natural de Luanda, República de Angola,

de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Outubro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 788/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olga Nikolaevna Basileeva, natural de Moguilev, República da Bielorrússia, de nacionalidade bielorrussa, nascida em 17 de Outubro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 789/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Gustavo Travanca Karlsson, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade sueca, nascido em 8 de Dezembro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 790/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jelena Pajić Vrhovac, natural de Belgrado, República Federal da Jugoslávia, de nacionalidade jugoslava, nascida em 26 de Novembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 791/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 8 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judit Nagy, natural de Debrecen, República da Hungria, de nacionalidade húngara, nascida em 18 de Janeiro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 792/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Preeti Surendra Modi, natural de Gaza, República de Moçambique, de nacionalidade indiana, nascida em 24 de Março de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 793/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvidinha Teixeira da Fonseca, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Março de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82,

de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 794/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Almeida Guimarães, natural de Oliveira de Azeméis, Portugal, de nacionalidade norte-americana, nascida em 12 de Fevereiro de 1941, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 795/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joacine Elysees Katar Tavares Moreira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 27 de Julho de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 796/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandrine Le Meur, natural de Yvelines, França, de nacionalidade francesa, nascida em 27 de Agosto de 1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 797/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lúcia Cabral Pereira Neves Gonçalves, natural de São Domingos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Março de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 798/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Susanne Valeria Stähli, natural de Sintra, Portugal, de nacionalidade suíça, nascida em 11 de Outubro de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 799/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aurangzeb Dhanani, natural de Karachi, Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 23 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 800/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luísa Miguel Alberto, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 12 de Dezembro de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 801/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afzal Mahomed Amir, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 4 de Outubro de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 802/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Clovis Alberto Silva Castro, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Outubro de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 803/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tamás Baraúna Melo, natural da Baía, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 15 de Junho de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 804/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judite Quintino da Cruz Dias, natural de Cazengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 16 de Fevereiro de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 805/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Auristela Maria Lopes de Miranda Leão, natural de Manaus, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 3 de Agosto de 1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 806/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elizabeth Arminda Martins Lopes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 13 de Abril de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois

de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 807/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roberlane Araújo Queiroz, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Julho de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 808/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosimeire Serafim, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 26 de Maio de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 809/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fabian Zanella de Sá, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Junho de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 810/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Aparecida Rodrigues Castro, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 14 de Março de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 811/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francieli Castro, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Junho de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 812/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diego Castro, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Outubro de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 813/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardo Moreno Cabral, natural de Santiago, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Abril de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 814/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 26 de Setembro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Michele Zanella de Sá, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Maio de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 815/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Claudio Dilson e Vasconcelos Rodrigues, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 29 de Novembro de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 816/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hélio Conceição de Vasconcelos Rodrigues, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Março de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 817/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduardo de Sá e Vasconcelos Rodrigues, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Outubro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 818/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Camará, natural de Tite, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 19 de Junho de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 819/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José da Silva Novo, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 12 de Outubro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas

inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 820/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Syed Imtiaz Rasul, natural de Dehradun, República da Índia, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 12 de Junho de 1933, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 821/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 6 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Shahnaz Rasul, natural de Simla, República da Índia, de nacionalidade paquistanesa, nascida em 1 de Agosto de 1941, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2101/2003. — Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento	
Dinair Ribeiro Costa Domingues		16-2-68»

deve ler-se:

	«Data de nascimento	
Dinair Ribeiro da Costa Domingues		16-2-68»

20 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas

Despacho n.º 21 413/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a engenheira Isabel Maria das Neves Cabrita Saraiva assessora principal do quadro da Direcção-Geral das Florestas para exercer as funções de chefe do meu Gabinete.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Despacho n.º 21 414/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista Maria da Conceição Félix da Costa, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Despacho n.º 21 415/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja destacada para o meu Gabinete a assistente administrativa principal Rosa Maria, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Despacho n.º 21 416/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja destacado para o meu Gabinete o motorista de pesados Joaquim Saul Cavaco Ferreira, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

13 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Despacho n.º 21 417/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Isabel Medina Santos Cardoso, do quadro da SOPORCEL — Sociedade Portuguesa de Papel, S. A., para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

20 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 21 418/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, que regulamenta a produção destinada à comercialização e a comercialização e a certificação de materiais florestais de reprodução (MFR), transpondo a Directiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, e que estabeleça as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução não abrangidos por esta directiva, refere que as direcções regionais de agricultura podem emitir o certificado de qualidade externa com base na declaração do fornecedor interessado, desde que este preencha as condições gerais a aprovar por despacho do director-geral das Florestas.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, são aprovadas as condições gerais a preencher pelos fornecedores para efeitos da aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido decreto-lei:

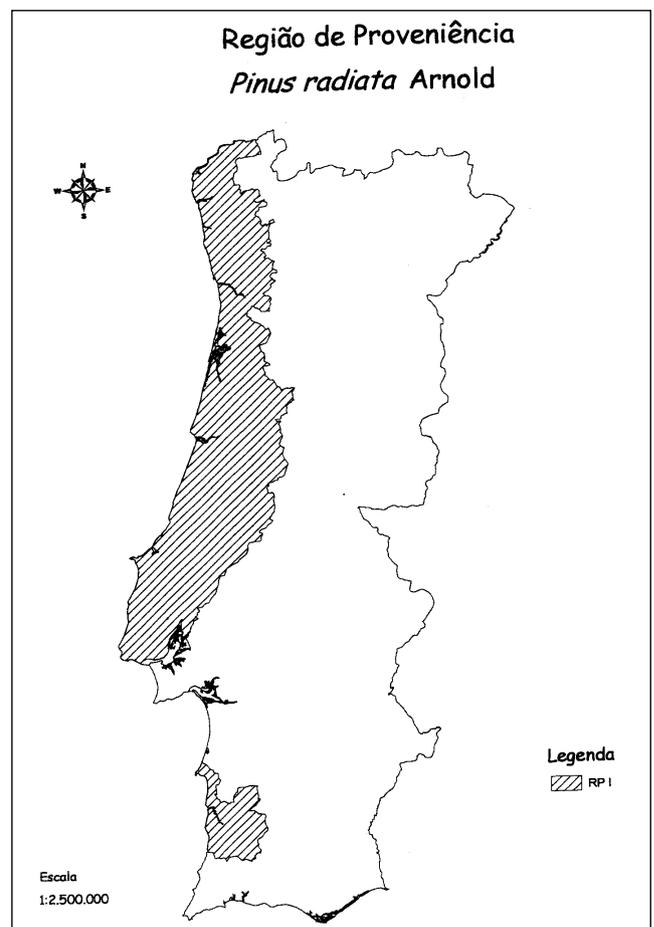
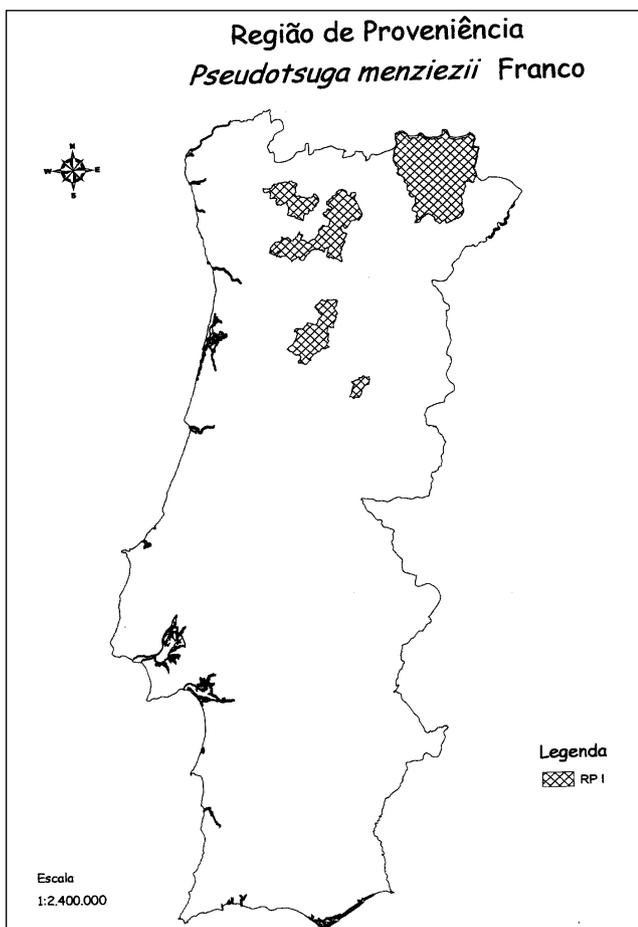
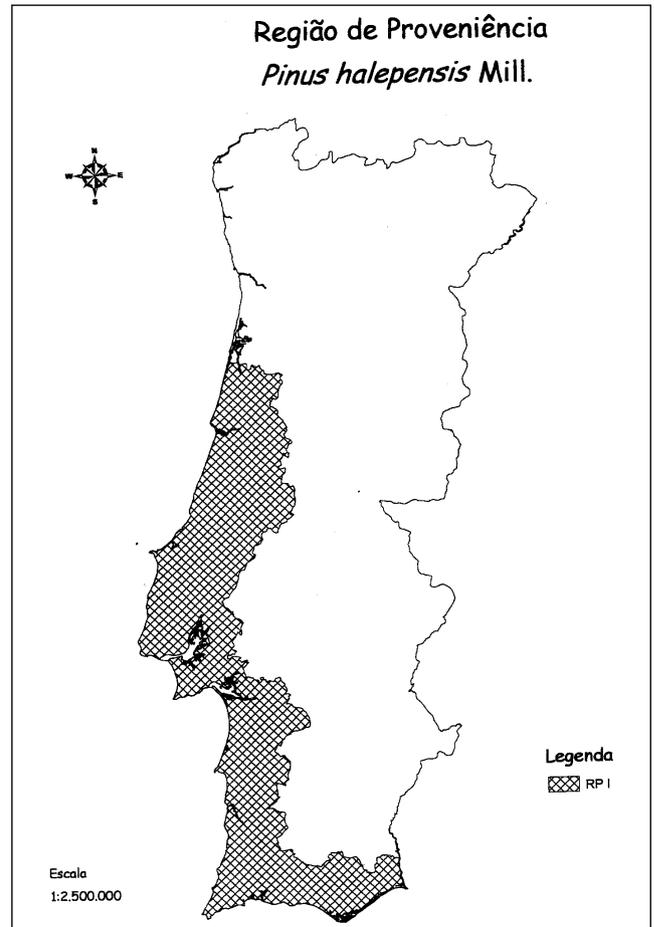
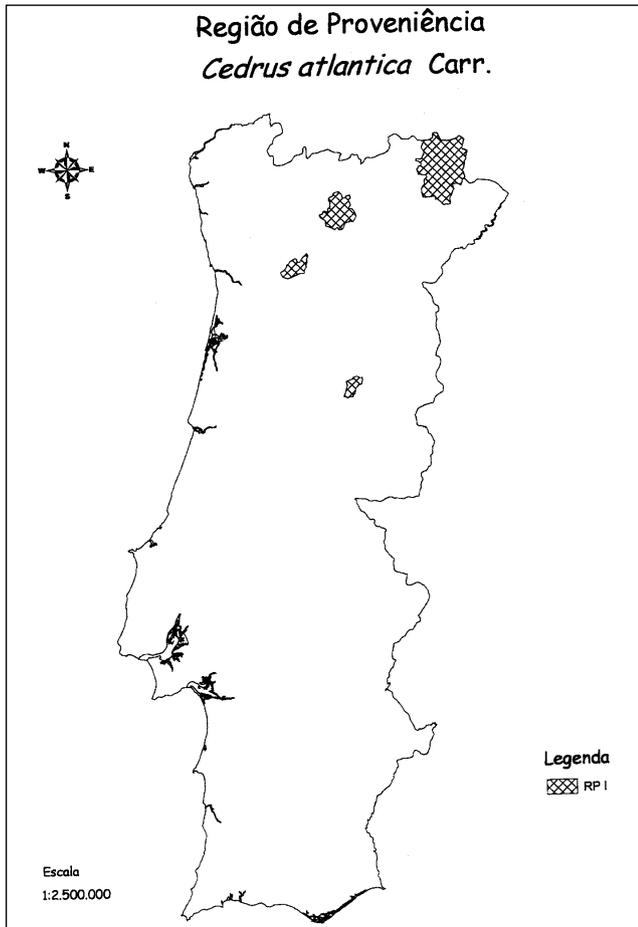
- 1) Dispor de água em quantidade e qualidade adequada à produção de plantas;
- 2) Ter sistema de rega instalado;
- 3) Possuir estruturas para sobrelevar os contentores;
- 4) Manter o viveiro limpo de infestantes;
- 5) Dispor de escritório e instalações sanitárias;
- 6) Fazer a selecção de plantas antes da sua comercialização;
- 7) Manter os registos organizados;
- 8) Fazer a separação e identificação dos lotes por espécie e por proveniência;
- 9) Ter como responsável técnico um técnico com formação florestal ou uma pessoa com pelo menos cinco anos de experiência em produção de plantas;
- 10) Dispor de área de atempamento;
- 11) Estar devidamente licenciado.

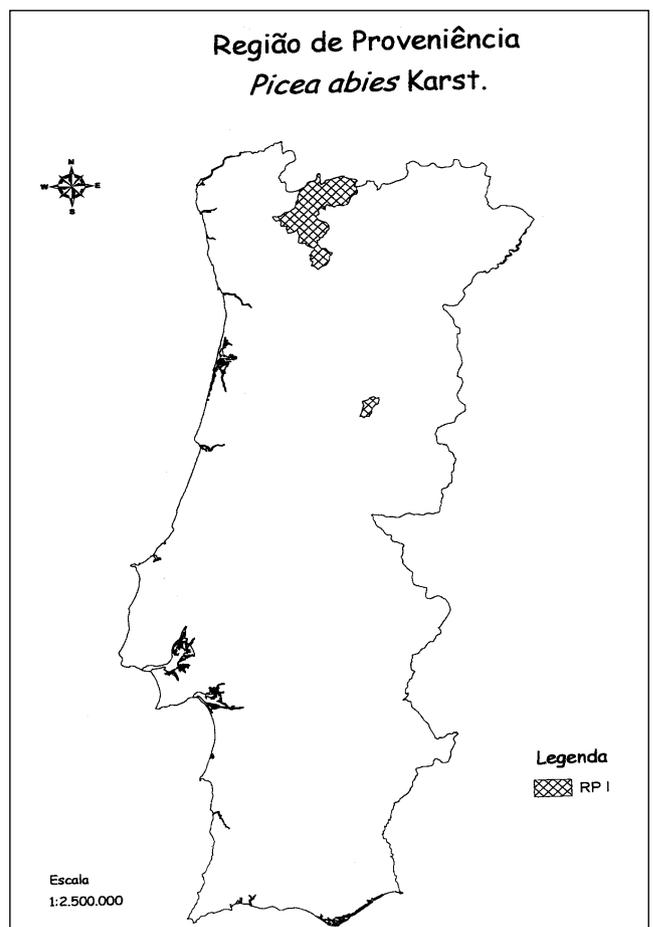
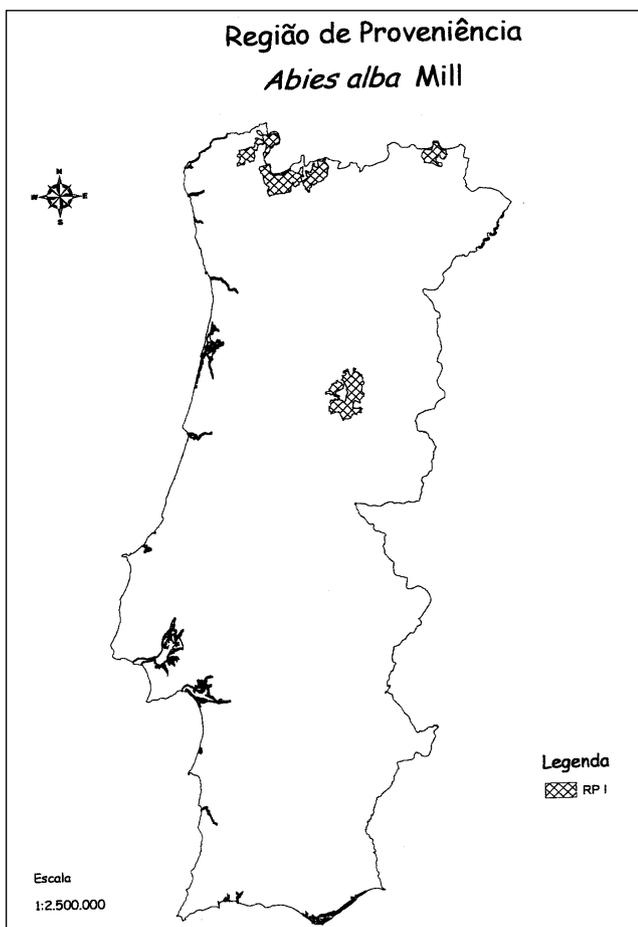
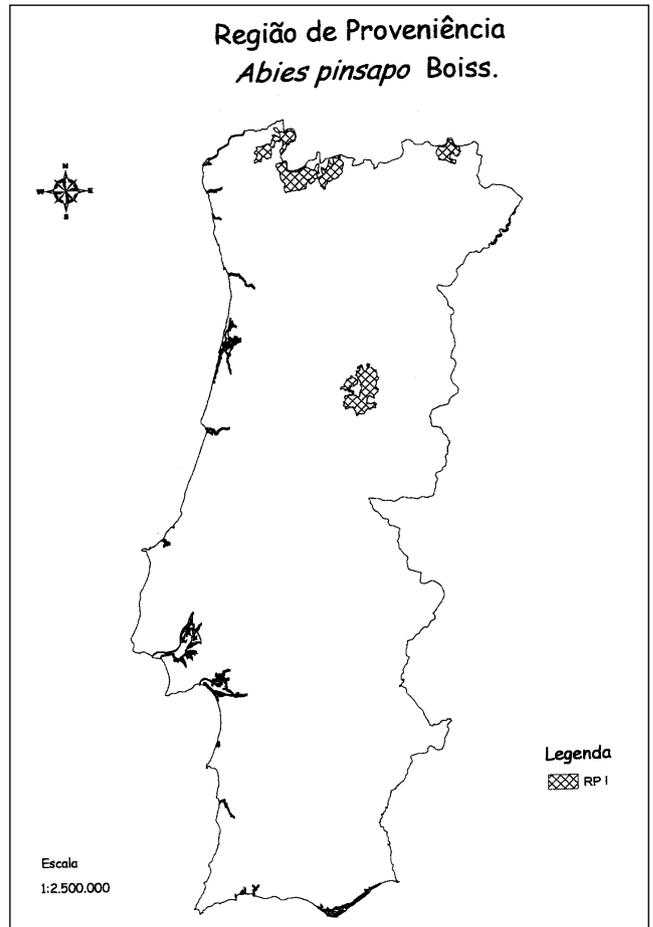
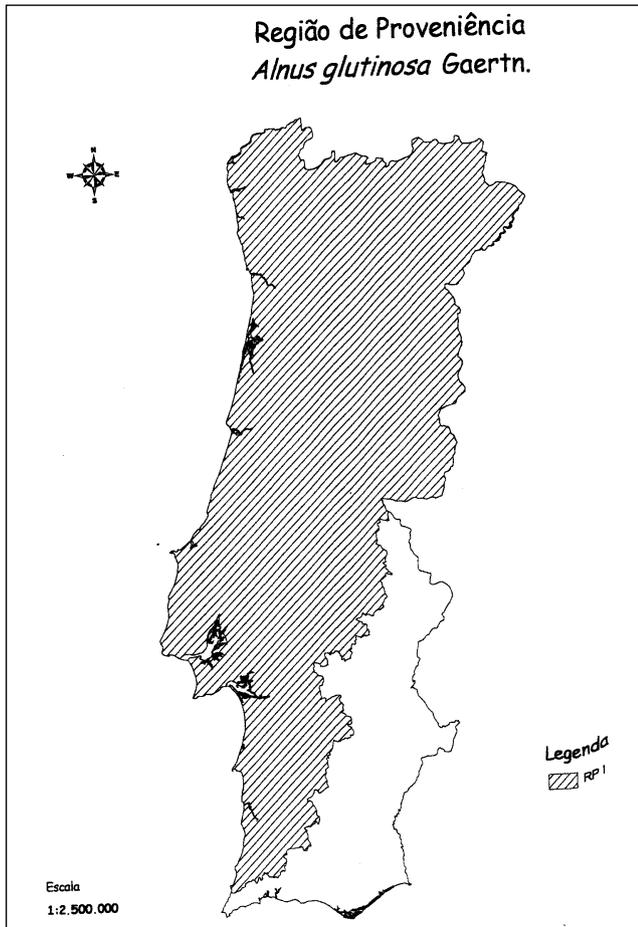
10 de Outubro de 2003. — O Director-Geral, *António de Sousa Macedo*.

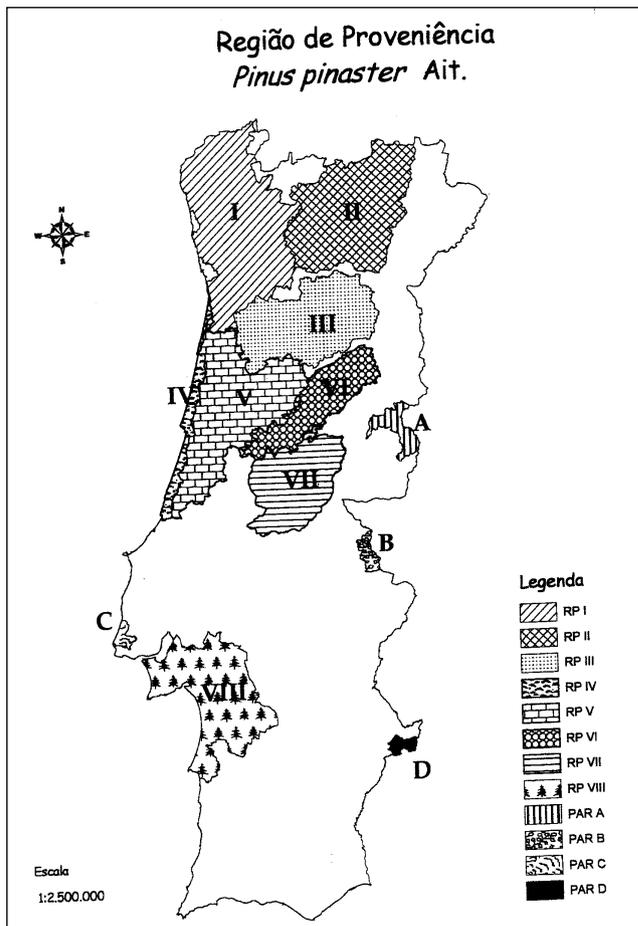
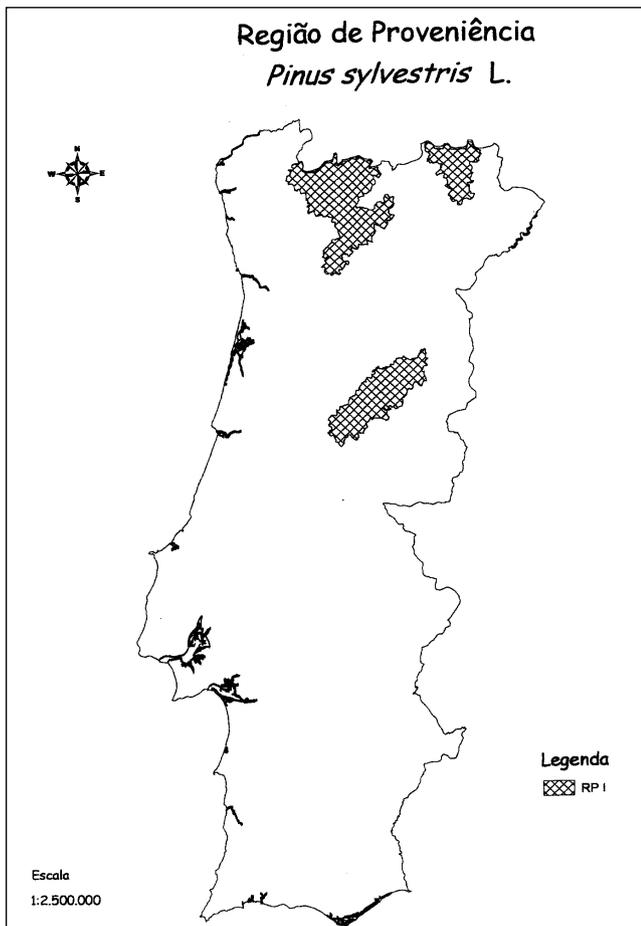
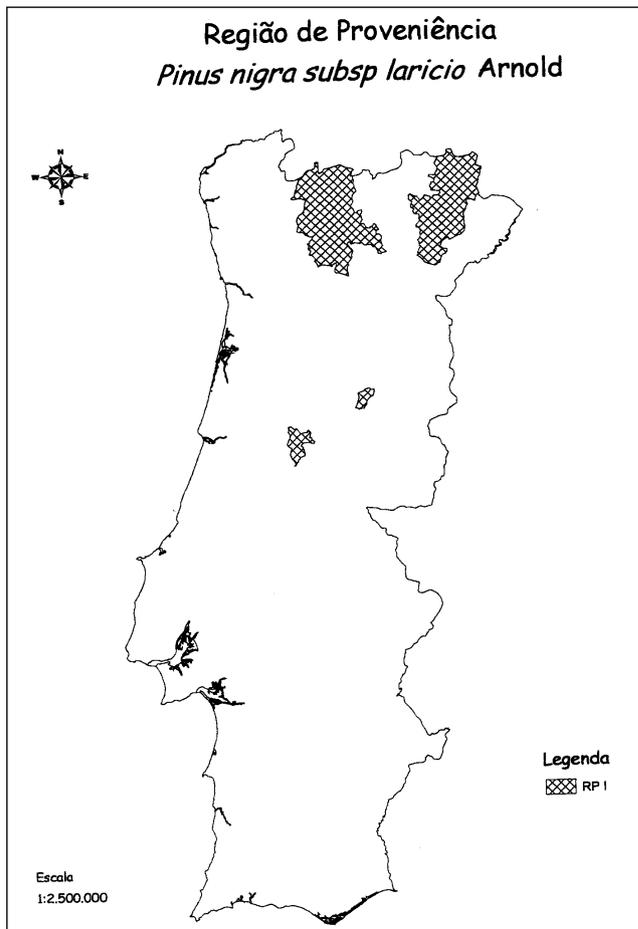
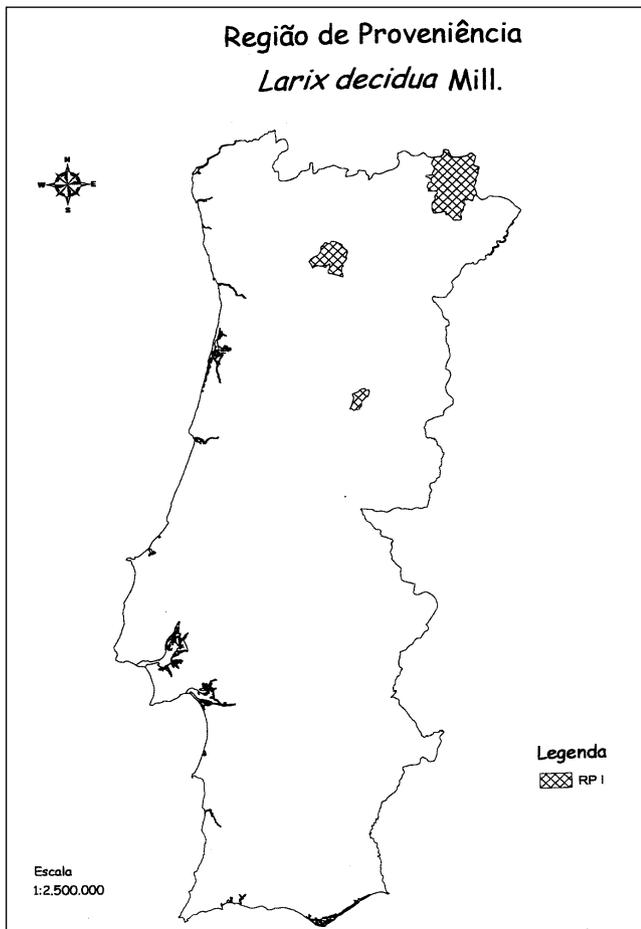
Despacho n.º 21 419/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, que regulamenta a produção destinada à comercialização, a comercialização e a certificação de materiais florestais de reprodução (MFR), transpondo a Directiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, e que estabeleça as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução não abrangidos por esta directiva, refere ser da competência da DGF a delimitação, para as espécies relevantes, das regiões de proveniência dos materiais de base destinados à produção de MFR das categorias «Material de fonte identificada» e «Material seleccionado», a aprovar por despacho do director-geral das Florestas.

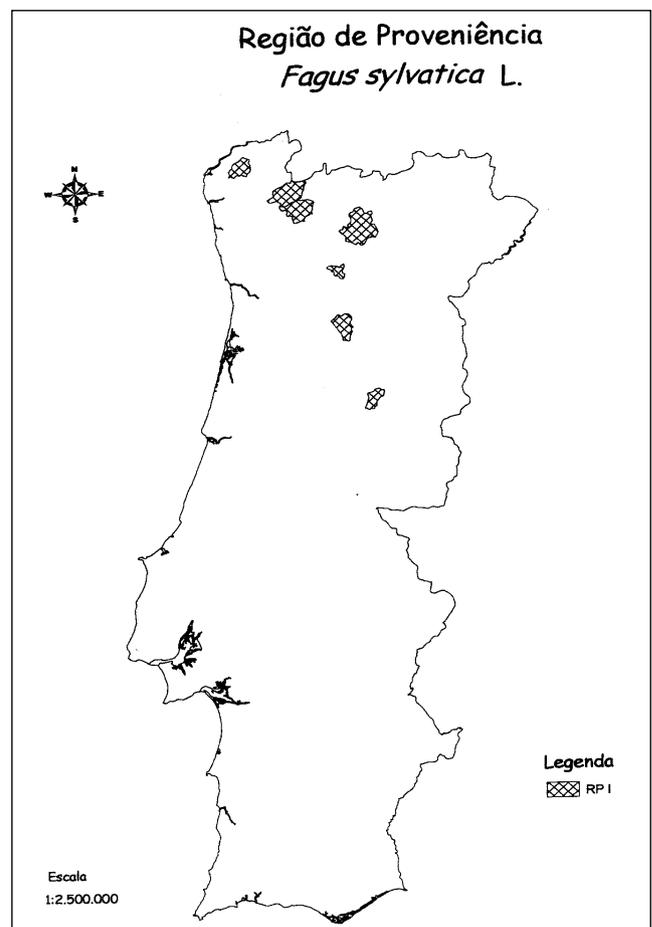
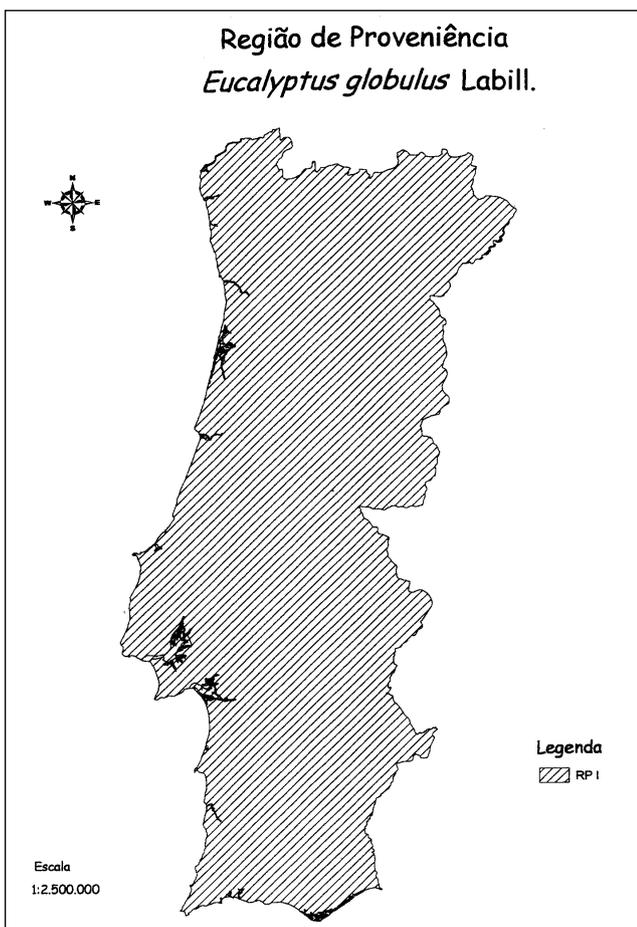
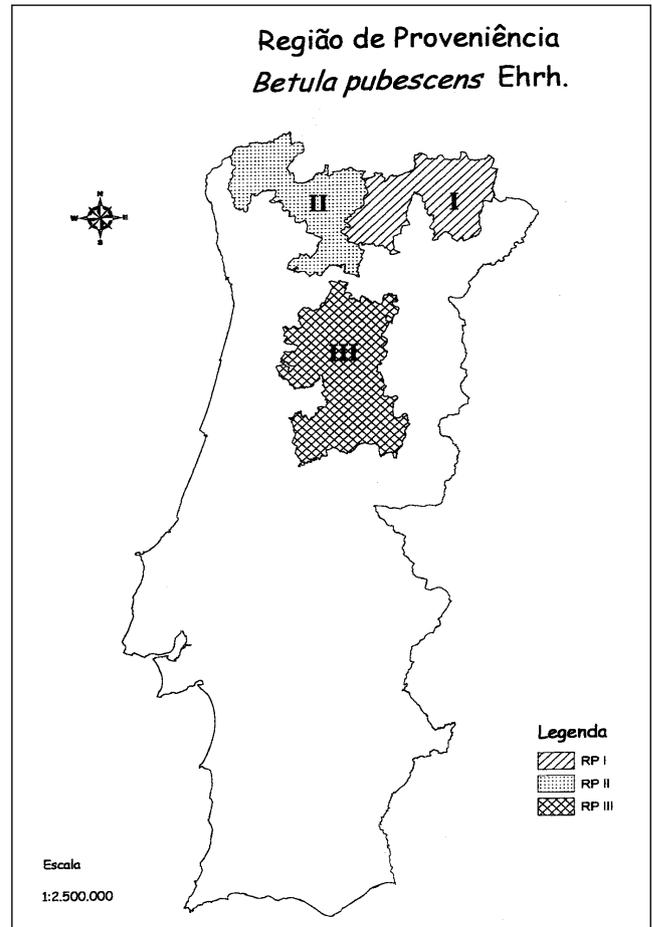
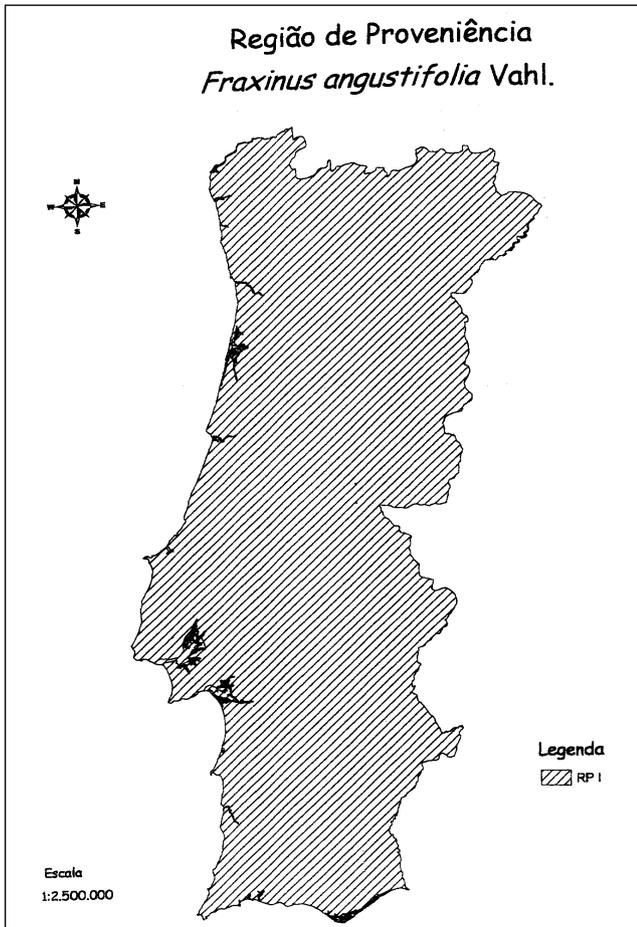
Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, são aprovados os mapas representativos da delimitação das regiões de proveniência para as espécies constantes dos anexos, que fazem parte integrante deste despacho. Toda a informação relativa à caracterização das regiões de proveniência delimitadas nos mapas constantes dos anexos acima referidos estará acessível aos utentes, para consulta, na sede da Direcção-Geral das Florestas e será divulgada no *site* oficial da DGF.

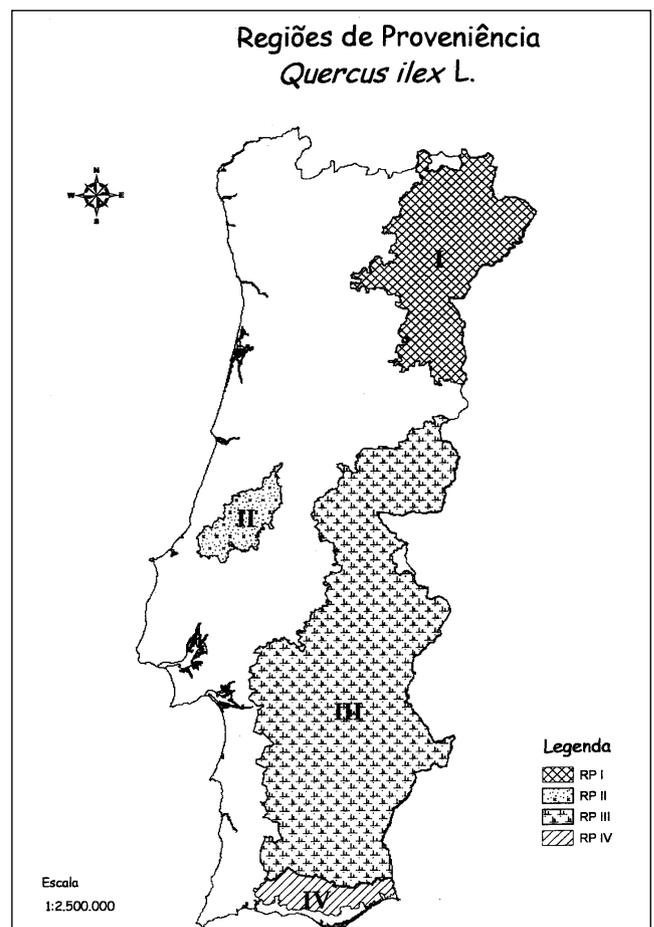
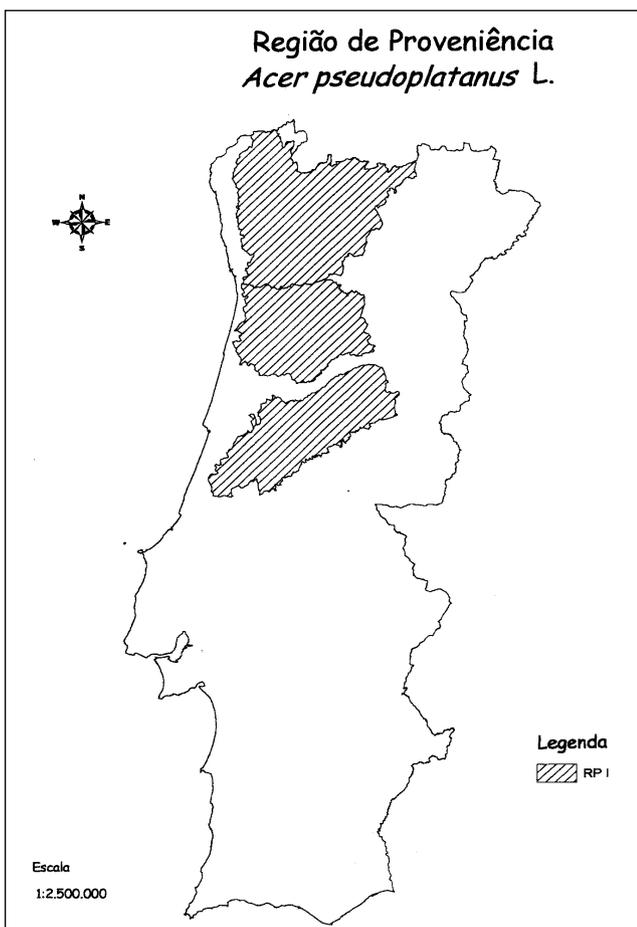
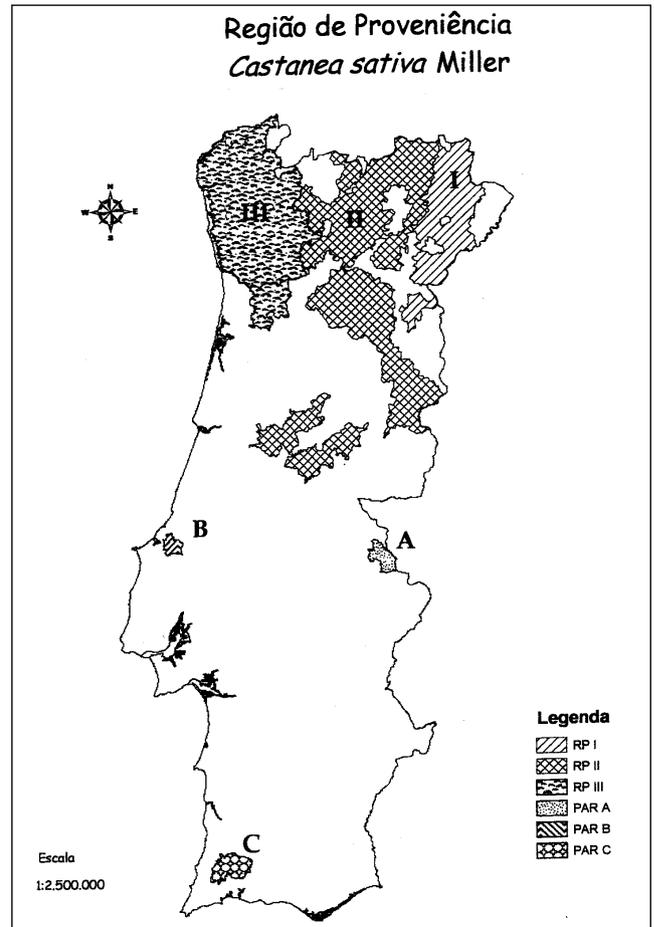
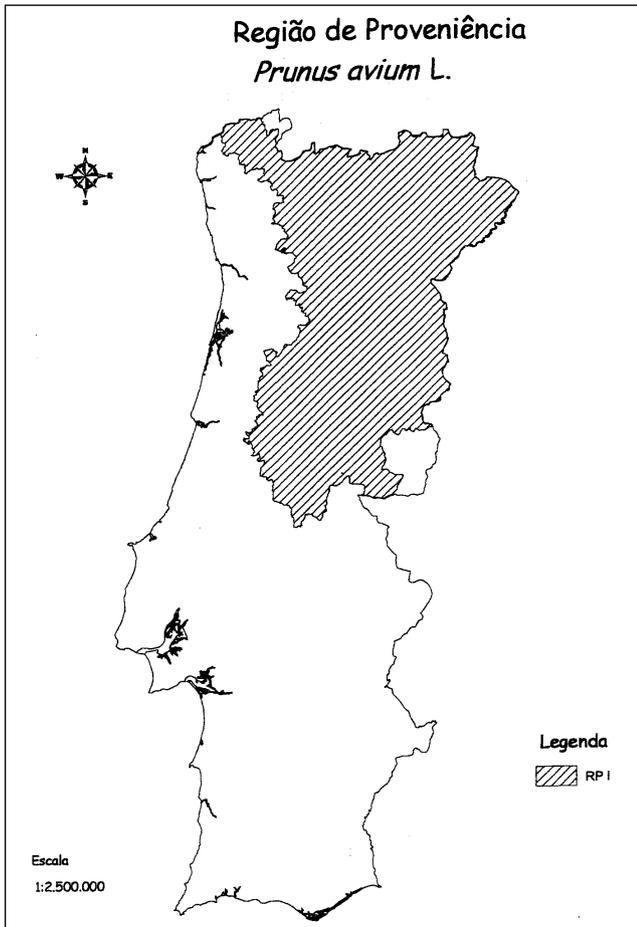
10 de Outubro de 2003. — O Director-Geral, *António de Sousa Macedo*.

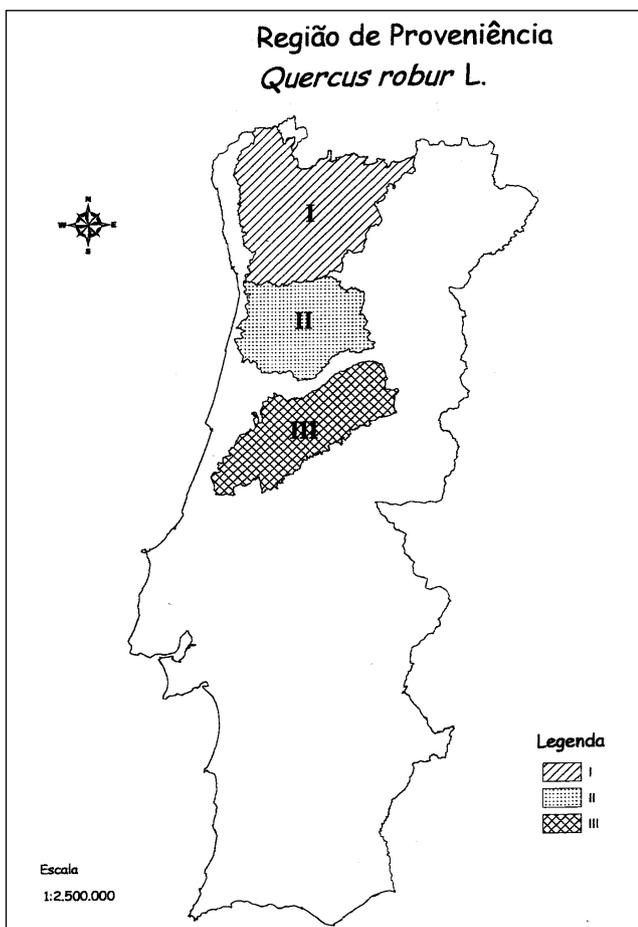
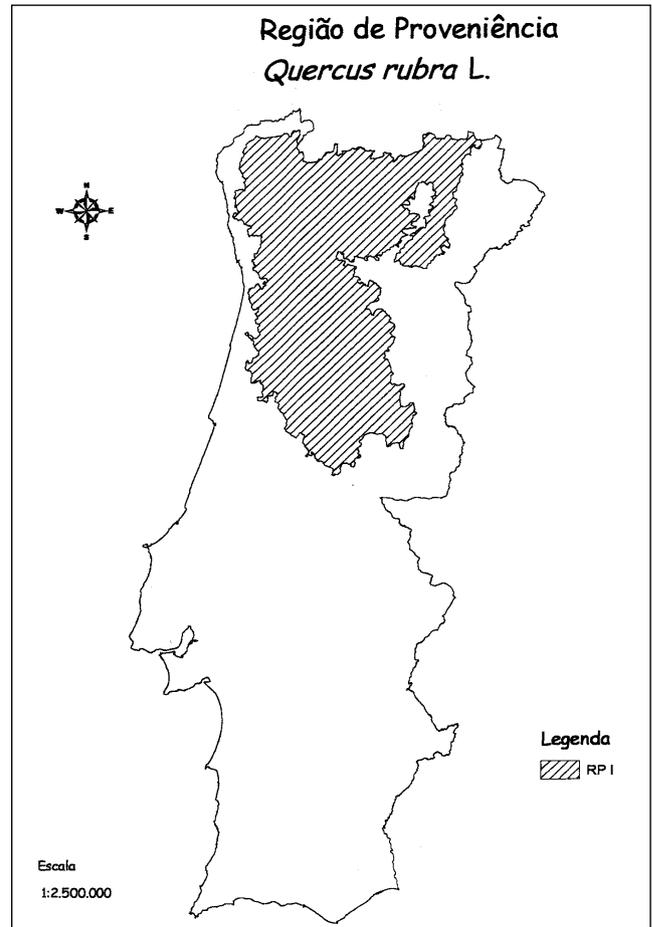
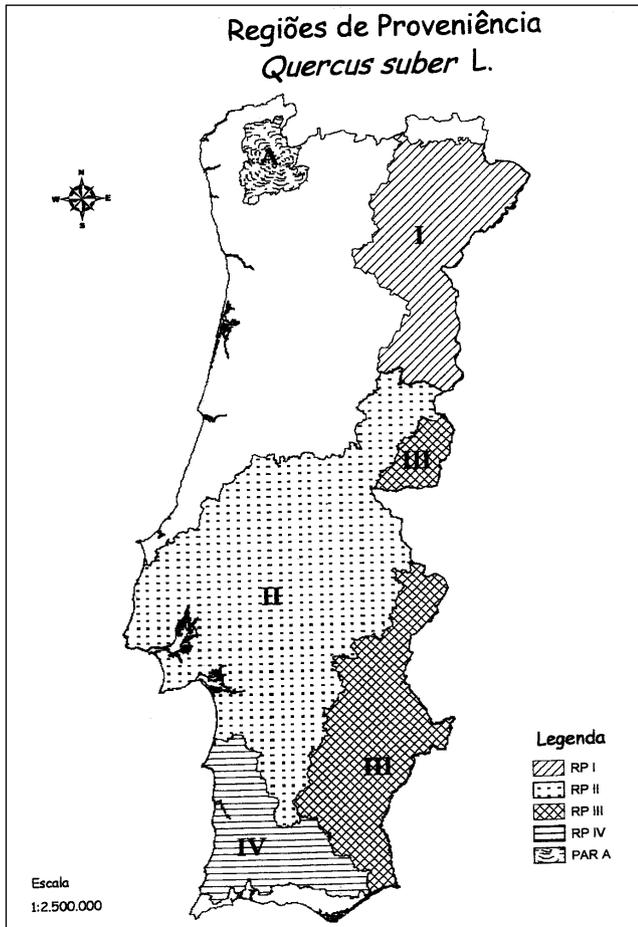












Despacho n.º 21 420/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 2003 do subdirector-geral das Florestas:

Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais — nomeada, em consequência de concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *Lúis Sá Guimarães*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Educativa

Despacho n.º 21 421/2003 (2.ª série). — 1 — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 15 468/2002, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 44/99, de 22 de Junho, é nomeado, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação do Alentejo o licenciado Emanuel José Fernandes Guerreiro da Costa, engenheiro assessor do quadro único do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

22 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 21 422/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles

diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11 971/2003, de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003:

Universidade Aberta
2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional
	— Valores
1.º — 01:	
Joana Raquel Sá França	13,5
Álvaro Fernando Reimão Pinto de Albuquerque	15

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º — 11:	
Joaquim de Oliveira Pinto	13
7.º — 19:	
Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís	15
Maria Isabel Venâncio Ferrão Abrantes	14
8.ºA — 20:	
Viviana Clara Carvalho Freitas de Azevedo	13,5
Maria Isilda Cavacas de Barros	12
António José Sampaio Trigo	12,3
10.ºA — 23:	
João Miguens Louro	13,5
Luísa Rosa da Silva Matos	13,5
Elisabete Abreu Marques	14,5
Lurdes Beatriz Marques Antunes	13,5
Maria Elisabete da Costa Gonçalves Pinto	12,5
Maria Emília Antunes Alves Rolo	15,5
Maria Fernanda da Conceição Rodrigues Vinagre	14,5
Maria de Lurdes Silva Ferreira	13,5
Lília Paula Teixeira Ribeiro	15,5
Susana Maria Frazão Aguiar Casals Namura	15,5
Maria Helena Sousa Gonzalez da Quinta	14
Carlos Albano Barbosa dos Santos	12,5
Rosa Maria de Azevedo Teixeira Santos Graça	14
Mário Jorge Barreto Monteiro	12,5

Os docentes estão dispensados da realização do 2.º ano de profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

24 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 21 423/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino oficial a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade do Minho
2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional
	— Valores
1.º — 01:	
Ivone Cristina Nunes Ribeiro de Magalhães	14
Maria do Rosário Sanches Marreiros Machado Pinto	12,5
Maria do Sameiro Oliveira Magalhães	12,5
Maria Gabriela Benta da Fonseca	14

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:	
António Manuel Lopes Grande	12,5
Paulo de Almeida Oliveira	12

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 21 424/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras do ensino oficial a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade do Minho

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional
	— Valores
1.º — 11:	
Maria João Gonçalves Redondo	15
11.ºA — 25:	
Cristina Maria Machado Ribeiro Santos	15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

20 de Outubro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Engenheiro Nuno Mergulhão

Aviso n.º 11 822/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2003.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

20 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas E. B. 2, 3 n.º 4 de Faro, E. B. 1 n.º 4 de Faro, E. B. 1 do Areal Gordo e E. B. 1 de Ferradeira

Aviso n.º 11 823/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar a partir da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Outubro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos

Aviso n.º 11 824/2003 (2.ª série). — Para o cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, na sala dos professores da escola sede do Agrupamento Horizontal n.º 1 de Lagos, a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Cabrita Gaspar*.

Agrupamento EB1 n.º 1/Jardim-de-Infância Mira Serra — Loulé

Aviso n.º 11 825/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente referentes a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme o estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

21 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sérgio Martins Guerreiro*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Leiria

Aviso n.º 11 826/2003 (2.ª série). — Torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais para consulta a lista de antiguidade para efeitos de concurso, antiguidade e aposentação do pessoal docente da Escola E. B. 2, 3 D. Dinis com referência a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

20 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Cordeiro Baptista Selada*.

Agrupamento Vertical de Oliveira de Frades

Aviso n.º 11 827/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala dos docentes as listas de antiguidade dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2003.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Manuel Pinto da Silva*.

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal

Rectificação n.º 2102/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 2003, o aviso n.º 10 453/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Sabugal» deve ler-se «Escola Secundária c/3.º C. E. B. de Sabugal».

8 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Silvares

Aviso n.º 11 828/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos da Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos de Silvares a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Benjamim Jorge Neves Luciano*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Anselmo de Andrade

Aviso n.º 11 829/2003 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, e nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

22 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida G. Coutinho de Lucena*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Castelo

Aviso n.º 11 830/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Outubro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ercília Maria Ferreira de Barros Sampaio*.

Agrupamento de Escolas D. João II

Aviso n.º 11 831/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que, de acordo com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), se encontra afixada na vitrina dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2003.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio

Aviso n.º 11 832/2003 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, em substituição, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Correia de Oliveira

Aviso n.º 11 833/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em conjugação com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade de todo o pessoal docente afecta ao mesmo reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Celina Rosa Pais Ferreira*.

Escola E. B. 2, 3 Professor José Ribeirinha Machado

Aviso n.º 11 834/2003 (2.ª série). — Para o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Setembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Olímpia S. O. R. Pires*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 1013/2003. — As verbas destinadas aos apoios aos alunos que frequentam os cursos profissionais ministrados pelas escolas profissionais privadas têm vindo a ser integradas na comparticipação pública no funcionamento daqueles cursos, sendo a referida comparticipação assegurada por verbas maioritariamente provenientes do Fundo Social Europeu, previstas nos sucessivos quadros comunitários de apoio.

A região de Lisboa e Vale do Tejo, já no próximo ano lectivo de 2003-2004, e ainda no contexto do actual quadro comunitário de apoio, deixará de poder beneficiar daqueles financiamentos.

A actual situação do País continua a impor um esforço que permita assegurar a continuidade e o reforço do ensino profissional, cujos cursos, dirigidos à formação de técnicos intermédios qualificados necessários à melhoria dos níveis de produtividade e competitividade do País, continuam, quase exclusivamente, a ser oferecidos em escolas profissionais privadas.

O Governo, no seu Programa e no contexto da política europeia de educação e formação, estabelece como desígnio nacional a valorização da formação inicial profissionalmente qualificante, designadamente dos cursos profissionais de nível 3.

Tendo ainda presente a importância e o papel que esta modalidade de ensino desempenha no combate ao abandono escolar desqualificado, constituindo-se como uma peça fundamental para a concretização da já estabelecida meta do alargamento a todos os jovens da escolaridade mínima de 12 anos, torna-se imprescindível a adopção de medidas de carácter experimental e transitório que, no contexto atrás referido, possam continuar a assegurar aos alunos do 10.º ano dos cursos profissionais de nível 3 ministrados em escolas profissionais da região de Lisboa e Vale do Tejo o indispensável apoio estatal, proporcionando-lhes condições tendencialmente semelhantes àquelas em que frequentariam o ensino secundário regular.

Nestes termos, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei Orgânica do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, determina-se:

1 — No ano lectivo de 2003-2004, e em regime experimental, os apoios a conceder pelo Estado, através do Ministério da Educação, aos alunos a frequentar o 1.º ano do ciclo de formação de 2003-2006 dos cursos profissionais de nível 3 previstos no presente despacho, cujo funcionamento efectivo decorra em estabelecimentos — sedes ou delegações — de escolas profissionais privadas situados na região de Lisboa e Vale do Tejo, correspondente, na orgânica deste Ministério, à área da Direcção Regional de Educação de Lisboa, incluirão uma modalidade principal destinada a apoiá-los nos encargos com o custo das propinas, a seguir designada por bolsa de frequência.

2 — A bolsa de frequência é atribuída por concurso, com dois momentos de seriação e colocação dos candidatos, que decorrerá por processo electrónico, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

3 — Poderão candidatar-se à bolsa de frequência os jovens a que se refere o n.º 1 que reúnam os seguintes requisitos:

- Conclusão do 9.º ano de escolaridade (3.º ciclo do ensino básico) ou de percurso formativo ou curso equivalentes, independentemente de, cumulativamente, conferirem ou não qualquer nível de qualificação profissional;
- Idade igual ou inferior a 25 anos à data de 31 de Dezembro do corrente ano;
- Pré-matrícula em, pelo menos, um curso profissional de nível 3 que funcione em estabelecimento de ensino situado na área geográfica a que respeita a candidatura;
- Disponibilidade para a frequência do ciclo completo de estudos em regime diurno.

3.1 — Poderão ainda candidatar-se, desde que reúnam as condições previstas no número anterior, os jovens que:

- Sejam detentores de um curso do 10.º ano profissionalizante;
- Tenham frequência incompleta do 10.º ano de escolaridade de um curso de carácter geral, artístico, especializado ou tecnológico do ensino secundário;
- Tenham frequência incompleta do 11.º ano de escolaridade de um curso de carácter geral, artístico, especializado ou tecnológico do ensino secundário e não tenham obtido aproveitamento igual ou superior a 10 valores em mais de três disciplinas daquele ano de escolaridade, com excepção da disciplina de Religião e Moral.

4 — Os candidatos serão integrados em quatro níveis de graduação, correspondentes, por ordem decrescente, e respectivamente, às condições referidas nas alíneas a) do n.º 3 e a) a c) do n.º 3.1 anteriores, sendo, dentro de cada um daqueles níveis, classificados através da aplicação dos critérios traduzidos na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{ID \times 60\% + 2CL + AC \times 40\%}{3}$$

sendo:

CF = classificação final, arredondada às milésimas;

ID = pontuação relativa ao critério idade, ao qual será aplicado o coeficiente de ponderação de 60 %;

CL = classificação relativa às habilitações académicas do candidato, correspondente, consoante os casos, para os candidatos referidos nas alíneas a) do n.º 1 e a) do n.º 3.1, à média de conclusão do 9.º ano de escolaridade ou equivalente; para os referidos na alínea b) do n.º 3.1, do curso do 10.º ano profissionalizante, e para os referidos na alínea c) do n.º 3.1, à média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas, no final do 11.º ano, nas disciplinas indicadas na candidatura e em que o candidato obteve classificação igual ou superior a 10 valores;

AC = pontuação relativa ao critério ano de conclusão ou de frequência da formação escolar que permite aceder à candidatura, ao qual será aplicado o coeficiente de ponderação de 40 %.

5 — A elegibilidade dos candidatos dependerá da respectiva posição na lista graduada do concurso, do número de bolsas a atribuir aos cursos e anos pretendidos e ainda das vagas existentes nos estabelecimentos a que se candidata.

5.1 — A bolsa de frequência é atribuída por ano escolar, sendo garantida, sem prejuízo do carácter experimental deste processo, a renovação dos apoios nos dois anos escolares imediatamente subsequentes previstos para a conclusão do ciclo de formação, cumpridos, por parte dos alunos, os deveres estabelecidos no presente despacho.

5.2 — A bolsa de frequência é paga directamente à escola frequentada pelo bolseiro, nos termos e condições a contratualizar, de acordo com o previsto no presente despacho, entre o Ministério da Educação e as entidades proprietárias das escolas profissionais.

5.3 — O número de bolsas a atribuir, bem como os respectivos valores unitários anuais, para o ciclo de formação a que se refere o anterior n.º 1, nos diferentes cursos e áreas de formação, são os que constam do mapa publicado em anexo ao presente despacho conjunto, sendo parte integrante do mesmo.

6 — Os alunos contemplados com a atribuição de bolsa de frequência têm, entre outros previstos na lei ou nos regulamentos internos das instituições de ensino frequentadas, o dever de:

- Frequentar com assiduidade e participar com empenho em todas as actividades do curso para o qual a bolsa lhe foi atribuída, de acordo com os programas estabelecidos e as orientações dos responsáveis da entidade formadora;
- Responder, nos prazos estabelecidos, aos inquéritos estatísticos solicitados pelos serviços competentes do Ministério da Educação;
- Permitir aos serviços competentes do Ministério da Educação, bem como às escolas em que se pré-matricularam ou em que definitivamente se matricularam, a utilização e o tratamento dos dados inscritos no formulário da candidatura à bolsa de frequência quer para os procedimentos inerentes àquela candidatura quer para monitorização e avaliação do funcionamento do ensino profissional, em geral, ou do percurso formativo do aluno, em especial;
- Permitir às entidades a que se refere a alínea anterior a utilização dos endereços e contactos do próprio e do respectivo agregado familiar, para envio de mensagens consideradas úteis ou para a prossecução dos objectivos de monitorização e avaliação anteriormente referidos;
- Informar a escola e, sempre que estes o solicitem, os serviços competentes do Ministério da Educação sobre todos os outros apoios eventualmente recebidos de outras entidades.

7 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a bolsa de frequência é acumulável com outros apoios e complementos sócio-educativos em vigor para os alunos que frequentam as instituições públicas de educação e ensino, designadamente o seguro escolar, e que, de acordo com respectivos regulamentos específicos, com ela não sejam incompatíveis.

7.1 — A bolsa de frequência não pode ser acumulada com outras bolsas ou apoios ao mesmo fim destinados, independentemente da natureza jurídica das entidades concedentes, excepto quando aqueles se destinem exclusivamente a completar a parte dos custos de frequência eventualmente não cobertos por aquela.

8 — Compete à Direcção-Geral de Formação Vocacional, em articulação com a Direcção Regional de Educação de Lisboa, a iniciativa e a coordenação do processo de atribuição da bolsa de frequência, assegurando e propondo todos os procedimentos não previstos no presente despacho que se revelem necessários e adequados à concretização dos objectivos nele estabelecidos.

9 — Os direitos e deveres do Estado, representado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, e das entidades proprietárias das

escolas relacionados com a atribuição e o pagamento da bolsa de frequência são formalizados através da modalidade de contrato prevista nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

10 — O financiamento das bolsas de frequência, nas condições previstas no n.º 5.1 do presente despacho, é assegurado pelos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, nos termos abaixo estabelecidos.

11 — A comparticipação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho é concretizada através de transferência do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional para o Ministério da Educação, de acordo com as orientações definidas para o financiamento do ensino profissional e nos termos a estabelecer, para cada ano económico, por despacho conjunto dos ministros da tutela.

25 de Julho de 2003. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino* — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

ANEXO

Mapa a que se refere o n.º 5.3 do presente despacho

Áreas de formação	Cursos			Valor anual unitário (em euros)
214 — <i>Design</i> (198 bolsas)	214-018	Desenhador-projectista	22	2 750
	214-028	Técnico de <i>design</i> de equipamentos (interiores e exteriores).	22	3 000
	214-040	Técnico de coordenação e produção de moda	22	3 000
	214-044	Técnico de <i>design</i> industrial	44	3 000
	214-046	Técnico de estilismo industrial	44	3 000
	214-047	Técnico de vitrinismo e apresentação visual ...	22	3 000
	214-051	Técnico projectista de mobiliário	22	2 750
341 — Comércio (88 bolsas)	341-067	Técnico de comércio	44	2 500
	341-071	Técnico de serviços comerciais	44	2 500
342 — <i>Marketing</i> e publicidade (22 bolsas)	342-063	Técnico de <i>marketing</i>	22	2 500
347 — Enquadramento na organização/empresa (22 bolsas) ...	347-034	Técnico de controlo de qualidade	22	2 750
521 — Metalurgia e metalomecânica (44 bolsas)	521-134	Técnico de mecânica/manutenção industrial	22	2 750
	521-135	Técnico de mecânica/produção e controlo de qualidade.	22	2 750
522 — Electricidade e energia (110 bolsas)	522-084	Técnico de electricidade naval	22	2 750
	522-085	Técnico de electrotecnia	22	2 750
	522-090	Técnico de instalações eléctricas	22	2 750
	522-091	Técnico de manutenção electromecânica	44	2 750
	523-093	Técnico de electrónica/comando	44	2 750
523 — Electrónica e automação (242 bolsas)	523-095	Técnico de electrónica/telecomunicações	66	2 750
	523-098	Técnico de electrónica industrial e automação	44	2 750
	523-100	Técnico de mecatrónica	66	2 750
	523-103	Técnico de telecomunicações	22	2 750
582 — Construção civil (154 bolsas)	582-074	Técnico de construção civil (especificações) ...	132	2 750
	582-076	Técnico de recuperação do património edificado.	22	3 000
850 — Protecção do ambiente (22 bolsas)	850-032	Técnico de gestão do ambiente	22	2 750
862 — Segurança e higiene no trabalho (44 bolsas)	862-019	Técnico de higiene e segurança no trabalho e ambiente.	44	2 500
212 — Artes do espectáculo (110 bolsas)	212-002	Artes e animação circenses	22	2 750
	212-024	Instrumento	22	3 000
	212-033	Música e novas tecnologias/instrumento/canto/composição.	22	3 000

Áreas de formação	Cursos			Valor anual unitário (em euros)
	212-040	Ofícios do espectáculo	22	2 750
	212-051	Teatro/interpretação	22	2 750
213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> (308 bolsas)	213-065	Técnico de artes gráficas	44	2 750
	213-068	Técnico de áudio e vídeo	44	2 750
	213-071	Técnico de comunicação/técnicas de audiovisuais.	22	2 750
	213-072	Técnico de desenho animado	22	2 750
	213-074	Técnico de desenho gráfico	22	2 750
	213-078	Técnico de indústrias gráficas/pré-impressão/imprensa.	22	3 000
	213-079	Técnico de multimédia	110	2 750
	213-083	Técnico de vídeo e áudio/produção/pós-produção.	22	2 750
321 — Jornalismo (88 bolsas)	321-030	Técnico de comunicação/ <i>marketing</i> , relações públicas e publicidade.	66	2 500
	321-031	Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas ...	22	2 500
322 — Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) (22 bolsas).	322-005	Técnico de informação — BAD/biblioteca e serviços de documentação.	22	2 500
343 — Finanças, banca e seguros (44 bolsas)	343-030	Técnico de banca/seguros	22	2 500
	343-031	Técnico de seguros	22	2 500
344 — Contabilidade e fiscalidade (88 bolsas)	344-046	Técnico de contabilidade	88	2 500
345 — Gestão e administração (220 bolsas)	345-009	Assistente de gestão	22	2 500
	345-126	Técnico de gestão (especificações)	88	2 500
	345-127	Técnico de gestão/gestão de pessoal	22	2 500
	345-135	Técnico de planeamento e gestão da produção	22	2 500
	345-136	Técnico de transportes	44	2 500
	345-137	Técnico de transportes marítimos	22	2 500
346 — Secretariado e trabalho administrativo (44 bolsas)	346-052	Técnico de serviços jurídicos	44	2 500
481 — Ciências informáticas (484 bolsas)	481-058	Técnico de gestão de sistemas informáticos ...	132	2 500
	481-061	Técnico de informática/ fundamental	22	2 500
	481-062	Técnico de informática/gestão	176	2 500
	481-063	Técnico de informática/ manutenção de equipamento.	110	2 750
	481-064	Técnico de informática aplicada	22	2 500
	481-067	Técnico de sistemas de informação	22	2 500
524 — Engenharia química (22 bolsas)	524-026	Química tecnológica/analista de laboratório ...	22	2 500
525 — Construção e reparação de veículos a motor (44 bolsas)	525-064	Técnico de mecânica naval	22	3 000
	525-065	Técnico de reparação e manutenção de embarcações de recreio.	22	2 750
621 — Produção agrícola e animal (44 bolsas)	621-109	Técnico de gestão e recuperação de espaços verdes.	22	2 750
	621-113	Técnico de produção animal/transformação ...	22	3 000
722 — Serviços de saúde (22 bolsas)	722-042	Técnico de óptica ocular	22	2 500
761 — Serviços de apoio a crianças e jovens (44 bolsas)	761-017	Técnico auxiliar de infância	44	2 500
762 — Trabalho social e orientação (220 bolsas)	762-013	Animador social/técnico de desenvolvimento ...	44	2 500
	762-017	Animador sociocultural	44	2 500
	762-018	Animador sociocultural/assistente de geriatria	22	2 500
	762-019	Animador sociocultural/assistente familiar ...	22	2 500
	762-020	Animador sociocultural/desporto	22	2 500
	762-021	Animador sociocultural/organização e planeamento.	22	2 500
	762-023	Animador sociocultural/técnico psicossocial ...	44	2 500

Áreas de formação	Cursos			Valor anual unitário (em euros)
811 — Hotelaria e restauração (176 bolsas)	811-057	Técnico de cozinha	44	2 750
	811-058	Técnico de hotelaria/recepção e atendimento	22	2 500
	811-059	Técnico de hotelaria/restauração organização e controlo.	110	2 750
812 — Turismo e lazer (88 bolsas)	812-027	Técnico de turismo/profissionais de informação turística.	66	2 500
	812-028	Técnico de turismo ambiental e rural	22	2 500
<i>Total</i>			3 014	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 11 835/2003 (2.ª série). — *Concurso referência n.º 1/IGI/2003 — concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição.* — 1 — Faz-se público que, por meu despacho de 23 de Setembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, da carreira de chefe de repartição, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, aprovado pela Portaria n.º 459/2000, de 21 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

3.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Requisitos especiais — ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou indivíduos possuidores de curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, conforme consta das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e, como legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas na Repartição Administrativa, Académica, Financeira e Patrimonial, no âmbito das Secções de Assuntos Académicos e Administrativa, de Pessoal, Financeira e Patrimonial, de acordo com as directrizes emanadas pelos órgãos de direcção. Compete-lhe, ainda, propor medidas que visem a melhoria da eficácia dos serviços que compreendem a Repartição.

6 — Área funcional — chefia.

7 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento do lugar.

8 — O local de trabalho situa-se em Évora, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

9 — Composição do júri:

Presidente — Professora-coordenadora Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Mourato Pires Mendes, secretário, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Professor-coordenador Manuel José Lopes.

Professor-coordenador João Manuel Galhanas Mendes.

10 — Os métodos de selecção serão:

- Prova escrita de conhecimentos — uma de conhecimentos gerais, com a duração de uma hora, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, possuindo carácter eliminatório, outra de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora, de acordo com o plano de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 963/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, possuindo carácter eliminatório;
- Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, sem carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção, que visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sem carácter eliminatório. A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, entregue nos Serviços Administrativos ou enviado, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora. Do requerimento deverá constar:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Indicação da categoria que o candidato possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e tempo de serviço na actual categoria e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação profissional, estágios, especializações, seminários, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Declaração, passada pelos serviços de origem do candidato, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, bem como os tempos de serviço prestados na função pública, na carreira e na categoria;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Fotocópias das fichas de classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

16 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As afixações que se efectuarem constarão do *placard* dos Serviços Administrativos, sites na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora.

27 de Outubro de 2003. — A Presidente do Júri do Concurso, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado*.

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso n.º 11 836/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real:

Alexandre Leopoldo Hoffmann Castela — contratado como equiparado à categoria de professor-adjunto, em regime de acumulação de funções e de tempo parcial (30 %), de 29 de Setembro de 2003 a 30 de Maio de 2004, por urgente conveniência de serviço, na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Maria Isabel da Ponte Fernandes — contratada como equiparada à categoria de professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40 %), de 29 de Setembro de 2002 a 29 de Maio de 2004, por urgente conveniência de serviço, na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Paulo Alexandre do Nascimento Castro Seixas — contratado como equiparado à categoria de professor-coordenador, em regime de acumulação de funções e de tempo parcial (40 %), de 29 de Setembro de 2003 a 29 de Maio de 2004, por urgente conveniência de serviço, na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 21 425/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2003 do director de serviços de Administração do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Jorge Fernandes do Nascimento, Maria Luísa de Sousa Lúcio Caldeira de Oliveira, Sandra Maria Fernandes Pestana Rodrigues, Mário João Dias André Pires, Maria Teresa dos Santos Neto, Elvira Maria Ribeiro Lopes da Gama Alves, Fernando Jorge de Oliveira Sousa Capelão, Maria do Amparo Correia Fernandes e Maria de Lurdes Mendes Sequeira Fernandes Neto, assistentes administrativos do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, e Carla Isabel Prego Figueira, assistente administrativa do quadro de vinculação da Escola Básica 2, 3 Vieira da Silva — nomeados definitivamente assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, ficando exonerados dos lugares anteriores na data da aceitação da nomeação.

28 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *António Melo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 21 426/2003 (2.ª série). — Por despachos da directora do Centro Regional de Alcoologia do Norte e do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, respectivamente, de 14 e 23 de Outubro de 2003:

Stella de Brito Lança Perdigão, técnica profissional principal da carreira de operador de meios áudio-visuais do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Norte — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2004.

24 de Outubro de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 21 427/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas de 21 de Outubro de 2003:

Maria Cristina Canotilho Grácio, chefe da Divisão de Apoio à Criação e Edição — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir da data da aceitação do lugar de assessora principal do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, por reclassificação profissional.

23 de Outubro de 2003. — A Subdirectora, *Isilda Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 428/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas de 20 de Outubro de 2003 e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura de 3 de Outubro:

Maria Cristina Canotilho Grácio, professora da carreira docente do quadro de pessoal da Escola Secundária D. Pedro V — autorizada a reclassificação profissional para a carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sendo-lhe atribuída a categoria de assessor principal, escala 9, índice 900, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada na carreira e categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

23 de Outubro de 2003. — A Subdirectora, *Isilda Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 11 837/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral para a categoria de assistente de otorrinolaringologia.* — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 20 de Outubro de 2003 e após confirmação do cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para uma vaga de assistente de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2003:

- 1.º Dr.ª Maria de Fátima Carradas da Cruz — 18,50 valores.
- 2.º Dr. Paulo Sérgio Alves Vera Cruz Pinto — 18,40 valores.
- 3.º Dr.ª Maria da Luz Borges de Freitas Fernandes Martins Moreira — 18,20 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue nos Serviços de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Paula Alexandra Costa Português Santos*.

Aviso n.º 11 838/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral para a categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia.* — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 20 de Outubro de 2003 e após confirmação do cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para duas vagas de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003:

- | | Valores |
|---|---------|
| 1.º Dr.ª Paula Helena Neves Vila Verde Apolinário | 18,49 |
| 2.º Dr.ª Cândida do Rosário de Fátima Wellington Marques | 16,65 |

3.º Dr.ª Vera Maria de Figueiredo dos Santos Loureiro	15,76
4.º Dr.ª Ana Luísa Vaz Pinheiro de Almeida Paralta Ribeirinho	15,50
5.º Dr.ª Ana Maria Tavares de Matos	14,05
6.º Dr.ª Lina Maria da Costa Alves Redondo	13,72
7.º Dr. José Júlio Castelo Branco Cunha	13,55
8.º Dr.ª Fernanda Maria Ervedoso Gomes	13,30
9.º Dr.ª Helena Maria Martins Pereira	12,97
10.º Dr. Vítor Alberto dos Santos Gomes de Carvalho	12,50
11.º Dr.ª Ana da Conceição Parreirinha Martins Silva Rodrigues	11,25
12.º Dr.ª Paula Maria Oliveira Barreira Carvalho Retroz	10,28

Do despacho da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue nos Serviços de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

20 de Outubro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Paula Alexandra Costa Português Santos*.

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação n.º 1692/2003. — Devidamente homologadas por deliberação do conselho de administração deste Centro de 27 de Outubro de 2003 e após cumprimento do estipulado no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a seguir se publicam as listas de classificação final dos candidatos admitidos aos seguintes concursos:

Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente hospitalar (área funcional de medicina física e de reabilitação) da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aberto pelo aviso n.º 851/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 2003:

- 1 — Dr. José Henrique Dias Pereira — 15 valores.
- 2 — Dr.ª Anabela Inácio Pereira — 14,1 valores.

Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, área de aprovisionamento, concurso aberto pelo aviso n.º 667/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2003:

- 1 — Joaquim Cordeiro Ribeiro — 14,07 valores.
- 2 — Gualter Ferreira Aires — 13,35 valores.

Concurso interno de ingresso para o provimento de quatro lugares de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aberto pelo aviso n.º 12 853/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002:

- 1 — Ana Maria Pereira Ferreira — 15 valores.
- 2 — Natalina Martins das Neves Chagas — 14,5 valores.
- 3 — Manuel Miranda Ferreira — 14 valores.
- 4 — Maria Alice Gonçalves Andrade — 13 valores.

27 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso n.º 11 839/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de anestesiologia.* — Para conhecimento dos interessados, a seguir se publica, após homologação, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003:

- 1.º Dr. José Alberto de Carvalho — 17 valores.
- 2.º Dr.ª Maria da Conceição Jacinto Martins — 14,60 valores.
- 3.º Dr.ª Vera Cruz Santos Costa — 14 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 67, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António Trindade Constante*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso (extracto) n.º 11 840/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se que foi retirada da lista de classificação final do processo de selecção sumária para a realização de contrato administrativo de provimento para a admissão de enfermeiros aberto pelo aviso n.º 12 550/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002, a candidata classificada em 35.º lugar, Iola Fabiana Lopes Vieira, em virtude de ter recusado a realização do referido contrato, a que tinha direito, de acordo com a sua ordenação, nos termos da alínea *a*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho*.

Aviso (extracto) n.º 11 841/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se que foi retirada da lista de classificação final do processo de selecção sumária para a realização de contrato administrativo de provimento para a admissão de enfermeiros aberto pelo aviso n.º 12 550/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002, a candidata classificada em 39.º lugar, Célia Maria Marques Pestana Alfaia, em virtude de ter recusado a realização do referido contrato, a que tinha direito, de acordo com a sua ordenação, nos termos da alínea *a*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho*.

Aviso n.º 11 842/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 28 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório, para o quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 974/93, de 4 de Outubro.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, conforme o despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e o despacho do Ministro da Saúde de 11 de Setembro de 2002, comunicado a este Hospital pelo ofício da Administração Regional de Saúde do Alentejo n.º 04380, de 18 de Setembro de 2002.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública, através do ofício n.º 1394, de 21 de Fevereiro de 2003, informou não haver excedentes colocáveis.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar correspondente à quota atribuída.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Hospital do Espírito Santo — Évora (serviço de patologia clínica).

6 — Remuneração — a remuneração a atribuir será a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — possuir os requisitos gerais estabelecidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — é requisito especial de admissão ao curso estar habilitado com o grau de especialista do ramo de laboratório, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências funcionais, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a nota final do estágio que confere o grau de especialista;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área de bioquímica;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo das funções para o lugar a prover, nomeadamente na área de bioquímica, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — Sistema de desempate — em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á para desempate o estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, em papel branco, de formato A4, e entregue directamente na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Hospital do Espírito Santo — Évora, Largo do Senhor da Pobreza, 7000-801 Évora Codex, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao último dia do prazo fixado neste aviso.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Indicação dos elementos que instruem o processo;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do grau de especialista de laboratório;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.4 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, é dispensada nesta fase desde que o candidato declare, sob compromisso

de honra, no próprio requerimento, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 — Publicitação das listas, a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Matilde Minez Lopes, assistente principal (laboratório) da carreira técnica superior de saúde do Hospital de São Francisco Xavier, Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Aparício Mendonça, assistente principal (laboratório) da carreira técnica superior de saúde do Hospital do Dr. José Maria Grande, Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria da Conceição Morais Palmeiro Gomes Cardoso, assistente principal (laboratório) da carreira técnica superior de saúde do Hospital de São Francisco Xavier, Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alzira Miguens Lopes Louro, assistente principal (laboratório) da carreira técnica superior de saúde do Hospital do Dr. José Maria Grande, Portalegre.

Dr.ª Elvira Lopes de Almeida Botas, assessora (laboratório) da carreira técnica superior de saúde do Hospital Dr. Manoel Constâncio, Abrantes.

16 de Outubro de 2003. — O Administrador-Delegado, *Francisco Martins Guerreiro*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
de Castelo Branco

Despacho n.º 21 429/2003 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Setembro de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, de 16 de Julho de 2003 do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e de 15 de Outubro de 2003 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Teresa Jesus Mação Gonçalves, telefonista do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia — autorizada a transferência, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado pela Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, para a mesma categoria, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2003. — O Director, *José da Cruz Penedo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 21 430/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências — Núcleo de Prestações Familiares e Doença.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 3955/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2003, da directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, e do artigo 3.º da Portaria n.º 997/2001,

de 17 de Agosto, subdelego na assistente administrativa especialista, Gracinda da Piedade Rosa Ferreira Mendes, no âmbito da equipa de prestações familiares, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

1.3 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais e Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição de prestações familiares do regime contributivo, com excepção dos actos de indeferimento.

3 — A subdelegação de poderes a que se refere o presente despacho entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela chefe de equipa, no âmbito do presente despacho, desde 1 de Outubro de 2003.

21 de Outubro de 2003. — A Directora do Núcleo de Prestações Familiares e Doença, *Rosa Maria Ferreira Elói*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Secretaria-Geral

Declaração (extracto) n.º 337/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, torna-se público que o Secretário de Estado do Ordenamento do Território, por despacho de 20 de Outubro de 2003, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do despacho n.º 19 448/2003 (2.ª série), de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 2003, e em cumprimento do Acórdão proferido pela Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo (1.ª Secção, 3.ª Subsecção), de 8 de Outubro de 2003, no processo n.º 37 622-A, determinou a reversão a favor de Vladimiro dos Santos Estevam do prédio rústico, sito na freguesia e concelho de Sines, descrito na respectiva Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2185, a fl. 88 v.º do livro B-7, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 218 da Secção I, expropriado a favor do Gabinete da Área de Sines, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 270/71, de 19 de Junho.

27 de Outubro de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 21 431/2003 (2.ª série). — Por despacho do director regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, em regime de substituição, de 30 de Setembro de 2003:

Leocádia da Conceição Rosado dos Santos Silva, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo — nomeada, após reclassificação profissional, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, auxiliar administrativa do mesmo quadro, ficando posicionada no escalão 5, índice 167.

9 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extracto) n.º 21 432/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Setembro de 2003 do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

José Abílio Malta Vital, técnico profissional de 2.ª classe do quadro da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte — autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com início a 23 de Setembro de 2003.

22 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente, *António Jorge Guedes Marques*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 338/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.18.16.00/OB-03.PD/S, em 27 de Agosto de 2003, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de São Pedro do Sul, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 339/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.18.16.00/01-03.MP/PD, em 27 de Agosto de 2003, as medidas preventivas para uma área abrangida pela suspensão parcial do Plano Director Municipal de São Pedro do Sul, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 340/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.17.03.00/01-03.MP/PD, em 11 de Setembro de 2003, as medidas preventivas para uma área abrangida pela revisão do Plano Director Municipal de Chaves, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 29 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 341/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.02.10.00/OD-03.PD/S, em 3 de Setembro de 2003, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Moura, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 186, de 13 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 342/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.02.10.00/01-03.MP/PD, em 3 de Setembro de 2003, as medidas preventivas para uma área abrangida pela suspensão parcial do Plano Director Municipal de Moura, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 186, de 13 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 343/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.05.00/OC-03-PD/S, em 1 de Setembro de 2003, a suspensão parcial do Plano Director Municipal da Figueira da Foz, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Declaração n.º 344/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.05.00/01.03-PU/S, em 1 de Setembro de 2003, a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Figueira da Foz, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Declaração n.º 345/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.05.00/01.03-MP/PP, em 1 de Setembro de 2003, as medidas preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Galante, no município da Figueira da Foz, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 182, de 8 de Agosto de 2003.

28 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 21 433/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição do juiz interessado, nomeio, para exercer funções de secretária do Gabinete de Juizes deste Tribunal, a licenciada Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Luís Manuel César Nunes de Almeida*.

Despacho n.º 21 434/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, e após prévia audição do juiz interessado, exonerar a licenciada Sílvia de Mira da Costa Ramos das funções de secretária do Gabinete dos Juizes, com efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Luís Manuel César Nunes de Almeida*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 21 435/2003 (2.ª série). — *Provisão n.º 373 — Comissão de jurisprudência — nomeação.* — Em cumprimento do n.º 11 do despacho n.º 15 771/2003, do SEJ, de 29 de Julho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Agosto de 2003, as tarefas que servem a informatização do Tribunal da Relação do Porto serão desempenhadas pelos seguintes magistrados:

- Juiz desembargador, Dr. Cândido Pelágio Castro de Lemos — acórdãos da área cível;
- Juiz desembargador, Dr. Fernando Manuel de Oliveira Vasconcelos — acórdãos da área cível;
- Juiz desembargador, Dr. Manuel Joaquim Sousa Peixoto — acórdãos da área cível e social;
- Juiz desembargador, Dr. António José Pinto da Fonseca Ramos — acórdãos da área cível;
- Juiz desembargador, Dr. Manuel Joaquim Braz — acórdãos da área crime.

A presente nomeação tem efeitos, na sequência do n.º 9 do referido despacho, a partir de 1 de Julho de 2003, com duração, conforme o n.º 11, até 31 de Dezembro de 2003, sem prejuízo de revogação, desde que requerida pelo próprio ou por termo de funções nesta Relação.

O pagamento será feito nos moldes previstos pelos n.ºs 14, 15 e 16 do citado despacho.

De acordo com o n.º 17, o apoio logístico e suporte técnico às bases de dados de jurisprudência será desenvolvido pelos funcionários afectos ao serviço do anterior grupo de trabalho designado pelo Ministério da Justiça.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente da Relação, *J. Correia de Paiva*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 21 436/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 21 de Outubro de 2003, no uso de competência delegada:

Dr.ª Maria Eugénia Martins Pedro, juíza de direito interina do Tribunal do Trabalho de Oliveira de Azeméis — nomeada, como requereu, juíza de direito efectiva do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio.

Dr. Jorge António Gonçalves Magalhães dos Santos, juiz de direito interino do 3.º Juízo do Tribunal de Família e Menores do Porto — nomeado, como requereu, juiz de direito efectivo do mesmo Juízo, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio.

(Posse imediata.)

21 de Outubro de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1693/2003. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de Setembro de 2003:

Licenciado Júlio Alberto Carneiro Pereira, procurador-geral-adjunto em comissão de serviço, como director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeado em comissão de serviço inspector do Ministério Público, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

(Prazo para aceitação de nomeação — cinco dias.)

24 de Outubro de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1512/2003. — Por despacho de 14 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Elsa Maria Baeta Pinchete — autorizada a renovação do contrato como monitora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2003.

21 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1513/2003. — Por despacho de 10 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor António Carlos Pestana Fragoso de Almeida, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do respectivo contrato, por um ano, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2003.

21 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1514/2003. — Por despacho de 3 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Pedro Viçoso Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de acumulação de 40% e em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

23 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 21 437/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 10 de Outubro de 2003:

Licenciado Nuno Ricardo Fernandes Vieira, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior — reclassificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de informática, com efeitos a partir da data da publicação da sua nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 600.

15 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Aviso n.º 11 843/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Outubro de 2003, homologuei os Regulamentos dos Departamentos de Matemática, de Física e de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências e Tecnologia, que a seguir se publicam.

23 de Outubro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Regulamento do Departamento de Matemática

CAPÍTULO I

Natureza e fins

Artigo 1.º

Denominação e natureza

1 — O Departamento de Matemática, adiante designado por DM, é uma estrutura permanente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, adiante designada por FCT, que tem como objectivos a promoção do ensino graduado e pós-graduado, da investigação fundamental e aplicada e da cultura, nos domínios da Matemática.

2 — O DM é formado por pessoal docente e não docente.

3 — O DM dispõe dos recursos materiais e financeiros que lhe forem atribuídos para a prossecução dos seus fins, acrescidos, nos termos dos Estatutos da FCT, dos que resultarem da sua actividade própria.

Artigo 2.º

Autonomia pedagógica e científica

No desenvolvimento dos seus objectivos, em conformidade com os Estatutos da Universidade do Algarve e com as orientações gerais estabelecidas pelos órgãos da FCT, o DM goza de autonomia pedagógica e científica.

CAPÍTULO II

Gestão do Departamento

Artigo 3.º

Órgãos

São órgãos do DM da FCT:

- O conselho de departamento;
- A comissão executiva;
- A comissão científica.

SECÇÃO I

Conselho de departamento

Artigo 4.º

Composição

1 — Do conselho de departamento fazem parte:

- Todos os docentes e investigadores doutorados do DM, designados por membros permanentes;
- Representantes dos docentes e investigadores não doutorados e dos funcionários do DM, designados por membros não permanentes;

2 — Os membros não permanentes são eleitos por períodos bienais.

3 — O número de representantes dos docentes e investigadores não doutorados é o mínimo entre um terço (calculado por defeito) do número de membros permanentes e um quarto (calculado por excesso) do número de elementos do corpo eleitoral, em exercício efectivo de funções à data das eleições.

4 — O número de representantes dos funcionários é o mínimo entre um décimo (calculado por defeito) do número de docentes do DM e um quinto (calculado por excesso) do número de funcionários afectos ao DM.

Artigo 5.º

Competências

1 — Ao conselho de departamento compete:

- Elaborar e aprovar propostas de alteração do Regulamento do DM;
- Eleger o presidente do conselho de departamento, de entre os professores catedráticos ou associados, por maioria absoluta dos membros, bem como destituí-lo por maioria absoluta de dois terços dos membros em efectividade de funções;
- Aprovar propostas de contratação de pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- Propor a celebração de convénios de parceria entre a FCT, o DM e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Propor a celebração de contratos de prestação de serviços com entidades, públicas ou privadas, em que a execução caiba ao DM;
- Pronunciar-se sobre o plano de orçamento e o plano de actividades do DM;
- Aprovar o relatório de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do DM;
- Dar parecer sobre todos os assuntos que a ele sejam submetidos;
- Aprovar a criação ou dissolução de secções do DM, nos termos da lei e do respectivo Regulamento;
- Deliberar, nos termos legais, sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o DM.

2 — Das decisões do conselho de departamento cabe recurso para o conselho directivo da FCT.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — O conselho de departamento reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que para tal for convocado, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros ou de todos os membros de um dos corpos.

2 — Para cada biénio será eleito um secretário, de entre os membros do conselho de departamento, na primeira reunião após a tomada de posse do presidente. A eleição será nominal, por voto secreto, considerando-se eleito o elemento mais votado.

3 — O secretário elaborará actas de todas as reuniões do conselho de departamento, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário e arquivadas em local próprio.

Artigo 7.º

Presidente do Departamento

1 — O conselho de departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, designado por presidente do DM.

2 — O presidente do DM é eleito pelos membros do conselho de departamento para exercer mandato bienal, podendo este ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

3 — A eleição do presidente do DM terá lugar nos primeiros 10 dias do mês de Junho anterior ao biénio seguinte, regendo-se pelo estipulado nos Estatutos da FCT.

4 — O estipulado no número anterior não se aplica à primeira eleição após a homologação do regulamento.

5 — Em caso de demissão do presidente do Departamento, este deve comunicar o facto ao presidente do conselho directivo da FCT e assegurar o exercício das suas funções até ser eleito um novo presidente. O processo de substituição deve ser desencadeado pelo presidente demissionário até ao 15.º dia útil após o despacho favorável do pedido de demissão.

6 — Em caso de destituição do presidente, o cargo será interinamente desempenhado pelo professor mais antigo, da categoria mais elevada do DM, que desencadeará o processo eleitoral.

7 — No caso do presidente do Departamento se ausentar por mais de 30 dias úteis considera-se automaticamente destituído e deve ser desencadeado o processo de substituição.

8 — Nas situações descritas nos n.ºs 5, 6 e 7, o presidente que for eleito completará o mandato do presidente que substituir.

9 — O cargo de presidente do Departamento não é acumulável com o de presidente de quaisquer órgãos de gestão da Faculdade.

Artigo 8.º

Competências do presidente do Departamento

1 — Para além das competências que lhe forem delegadas pelo conselho de departamento, compete ao presidente do Departamento:

- a) Representar o conselho e o DM;
- b) Convocar e presidir as reuniões do conselho de departamento;
- c) Colaborar com os órgãos de gestão da FCT e com os órgãos de governo da Universidade em todas as questões de interesse para o DM, para a FCT e para a Universidade;
- d) Dar conhecimento ao presidente do conselho directivo da FCT dos assuntos que considere importantes para o funcionamento do DM;
- e) Submeter a despacho do presidente do conselho directivo da FCT as questões que careçam de resolução superior.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do DM, as suas funções serão desempenhadas por um membro da comissão executiva, designado pelo presidente para esse efeito.

Artigo 9.º

Processo eleitoral dos membros não permanentes

1 — A eleição dos membros não permanentes do conselho de departamento terá lugar nos primeiros 15 dias do ano lectivo do primeiro ano de cada biénio. O corpo eleitoral para a eleição dos representantes dos docentes não doutorados é constituído pela totalidade destes docentes em regime de tempo integral. O corpo eleitoral para os representantes dos funcionários é constituído pela totalidade dos funcionários afectos ao DM.

2 — As eleições, por escrutínio secreto, deverão ser marcadas pelo presidente do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, pelo membro permanente mais antigo de categoria mais elevada, que deverá publicar os cadernos eleitorais até cinco dias úteis antes que expire o prazo para a entrega das listas concorrentes. A partir da afixação dos cadernos eleitorais haverá um prazo de dois dias úteis para eventuais reclamações sobre os mesmos.

3 — Quando o número de elementos a eleger for igual ao número de elementos do corpo eleitoral estes consideram-se automaticamente eleitos, não havendo necessidade de iniciar o processo eleitoral.

4 — A mesa de voto, constituída por um presidente e dois vogais, é nomeada pelo presidente do Departamento e superintende em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento das eleições.

5 — A eleição dos membros não permanentes far-se-á em listas constituídas por elementos do respectivo corpo eleitoral em número igual ao dos lugares a preencher. As listas devem ser subscritas por um mínimo de dois eleitores e devem ser entregues, até às 17 horas do 5.º dia útil anterior à data das eleições, ao presidente da mesa de voto, que as publicitará de imediato.

6 — Caso não seja apresentada qualquer lista até expirar o prazo legal, deverá o presidente do Departamento ou, na sua falta ou impedimento, o membro permanente mais antigo de categoria mais elevada promover a elaboração de uma lista até ao 2.º dia útil anterior à data das eleições, sendo simultaneamente alargado, até essa data, o prazo para apresentação de listas.

7 — Persistindo a inexistência de listas candidatas, o presidente do Departamento promoverá, num prazo entre 5 e 10 dias úteis, a eleição nominal dos membros não permanentes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

8 — Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

9 — Quando concorram duas ou mais listas, a repartição dos lugares far-se-á pelo método de Hondt.

10 — Em caso de empate nas votações será marcada uma segunda volta para o 3.º dia útil imediatamente posterior. Caso o empate persista, a comissão executiva nomeará os representantes de entre os membros das listas presentes à segunda volta.

11 — Após o encerramento das urnas, a mesa procederá à contagem dos votos, elaborando uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais, incluindo a lista de candidatos eleitos. O presidente da mesa de voto remete a acta ao presidente do DM, que a afixará.

12 — Do resultado das eleições há recurso para o presidente do DM, a interpor no prazo de vinte e quatro horas a contar da data da afixação da acta.

13 — Os membros eleitos entram em funções no dia seguinte ao da eleição e cessam funções no dia em que forem eleitos novos membros não permanentes.

SECÇÃO II

Comissão executiva

Artigo 10.º

Composição

A comissão executiva é constituída pelo presidente do DM, que a ela preside, e por, pelo menos, dois outros membros, por ele designados.

Artigo 11.º

Competências

1 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do DM no exercício das suas funções e competências e exercer todas as funções que nela venham a ser delegadas pelo conselho de departamento, nomeadamente:

- a) Preparar as reuniões do conselho de departamento e executar as suas deliberações;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do DM e as directivas dos órgãos de gestão da FCT;
- c) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais, postos à disposição do DM;
- d) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao DM;
- e) Propor ao conselho de departamento o plano de orçamento e o plano de actividades do DM;
- f) Elaborar os relatórios anuais de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do DM;
- g) Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente do DM;
- h) Elaborar as propostas de admissão de pessoal docente e de renovação e rescisão de contratos;
- i) Dar parecer sobre pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- j) Preparar propostas de convénios e acordos com outras instituições e contratos de prestação de serviços;
- k) Propor ao conselho de departamento a criação ou dissolução de secções do Departamento;
- l) Elaborar propostas de contratação de pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- m) Orientar, nas suas funções, o pessoal não docente do DM;
- n) Elaborar propostas de alteração ao regulamento do DM.

2 — Das decisões da comissão executiva cabe recurso para o conselho de departamento.

SECÇÃO III

Comissão científica

Artigo 12.º

Composição

1 — A comissão científica do DM é constituída por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções no DM.

2 — A comissão científica elegerá, anualmente, um presidente, de entre os professores catedráticos e associados, e um secretário, de entre os seus membros.

3 — O cargo de presidente da comissão científica não é acumulável com o de presidente de quaisquer órgãos de gestão da Faculdade.

4 — Ao presidente da comissão científica compete convocar, dirigir e coordenar as reuniões da comissão científica, bem como assegurar a execução das suas deliberações.

Artigo 13.º

Competências

1 — São competências da comissão científica do DM:

- a) Definir a política científica do Departamento;
- b) Deliberar sobre os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Estatuto da Carreira Docente Universitária e de investigação científica.

- c) Propor a organização das provas e abertura dos concursos previstos no estatuto da carreira docente universitária e a composição dos respectivos júris;
- d) Propor a criação, suspensão e extinção dos cursos directamente relacionados com o DM;
- e) Dar parecer sobre os planos de estudos dos cursos directamente relacionados com o DM;
- f) Propor a distribuição de serviço docente do DM;
- g) Emitir parecer de índole científica sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo presidente do DM;
- h) Propor a composição da comissão coordenadora dos mestRADOS organizados pelo DM;
- i) Propor o director e o subdirector do curso de Matemática;
- j) Dar parecer sobre a constituição da direcção dos cursos directamente relacionados com o DM;

2 — Das decisões da comissão científica cabe recurso para o conselho científico da FCT.

CAPÍTULO III

Considerações finais

Artigo 14.º

Disposições gerais

1 — Os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções, salvo se fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

2 — Os órgãos com poder deliberativo só podem deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples, salvo quando por lei ou regulamento seja exigida maioria qualificada.

4 — Todas as deliberações e eleições que individualmente se refiram a pessoas estão sujeitas a escrutínio secreto.

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

1 — O presente Regulamento será obrigatoriamente revisto um ano após a sua entrada em vigor.

2 — Após a primeira revisão, o Regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por iniciativa da comissão executiva do DM ou por iniciativa de pelo menos um terço dos membros do conselho de departamento.

Artigo 16.º

Primeiras eleições

1 — Após a homologação do presente Regulamento, a comissão directiva da Área Departamental de Matemática (ADM) deverá promover de imediato a eleição dos membros não permanentes do conselho de departamento.

2 — O presidente do Departamento deve ser eleito nos 20 dias úteis seguintes à eleição dos membros não permanentes, por iniciativa da comissão directiva da ADM.

3 — Até à eleição do presidente do Departamento os órgãos actuais da ADM mantêm-se em funções.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo conselho de departamento do DM, pelo conselho directivo da FCT e em última instância pelo reitor da Universidade do Algarve, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua homologação pelo reitor da Universidade do Algarve.

Regulamento do Departamento de Física

Artigo 1.º

Natureza e finalidade

O Departamento de Física, adiante designado por Departamento, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, adiante designada por FCT,

é uma estrutura permanente de ensino graduado e pós-graduado, de investigação fundamental e aplicada, de apoio ao desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços à comunidade e de divulgação da cultura científica nos domínios que lhe são próprios.

Artigo 2.º

Autonomia pedagógica e científica

Na realização das suas acções, o Departamento goza de autonomia pedagógica e científica, de acordo com os Estatutos da Universidade do Algarve e subordinação às orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos da FCT e da Universidade do Algarve.

Artigo 3.º

Competências do Departamento

1 — No que respeita ao ensino, compete ao Departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios, e sem prejuízo da coordenação com outros departamentos:

- a) Fazer propostas de criação, extinção e reestruturação de cursos, que poderão ser em colaboração com outros departamentos ou outras faculdades;
- b) Garantir a supervisão científica dos estágios da sua responsabilidade;
- c) Promover a formação científica e pedagógica de nível superior à de licenciatura, nomeadamente cursos de pós-graduação, especialização e formação ao longo da vida;
- d) Promover a boa articulação dos programas das disciplinas leccionadas pelos seus docentes;
- e) Promover o apoio bibliográfico, informático e laboratorial aos cursos ministrados pelo Departamento;
- f) Incentivar actividades extracurriculares de interesse para a formação dos estudantes;
- g) Promover programas de intercâmbio para docentes e estudantes.

2 — No que respeita à investigação, compete ao Departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios:

- a) Promover a realização de investigação fundamental e aplicada;
- b) Promover colaborações científicas com outros domínios do saber;
- c) Apoiar ou estabelecer programas de investigação conducentes à obtenção de graus e títulos académicos;
- d) Apoiar os centros de investigação do Departamento;
- e) Apoiar os projectos de investigação de docentes do Departamento;
- f) Promover iniciativas de divulgação do conhecimento científico;
- g) Propor no conselho científico da FCT a celebração de convénios de parceria entre a FCT, o Departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- h) Propor ao conselho directivo da FCT a celebração de contratos de prestação de serviços com entidades, públicas ou privadas, em que a execução caiba ao Departamento;
- i) Garantir a liberdade de investigação científica do seu pessoal docente e investigador, com vista ao progresso da investigação e qualidade do ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da unidade da FCT e da cooperação com os outros departamentos.

3 — Promover a actualização profissional dos quadros técnicos do Departamento.

4 — Colaborar com o conselho directivo da FCT na implementação de planos de segurança.

Artigo 4.º

Órgãos do Departamento

São órgãos do Departamento:

- a) O conselho de departamento;
- b) A comissão executiva;
- c) A comissão científica.

Artigo 5.º

Composição do conselho de departamento

Do conselho de departamento fazem parte:

- a) Todos os docentes e investigadores doutorados do Departamento;
- b) Representantes dos docentes e investigadores não doutorados do Departamento, eleitos por dois anos, em número que não exceda um terço do número dos docentes doutorados;

- c) Representantes dos funcionários não docentes do Departamento, eleitos por dois anos, não excedendo 10 % do número total de docentes do Departamento.

Artigo 6.º

Competências do conselho de departamento

1 — Ao conselho de departamento compete:

- Elaborar propostas de alteração do Regulamento do Departamento;
- Eleger o presidente do conselho de departamento, de entre os professores catedráticos e associados, e deliberar sobre a sua destituição;
- Aprovar os planos de orçamento e de actividades do Departamento;
- Aprovar propostas de contratação de pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- Propor a celebração de convénios de parceria entre a FCT, o Departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Aprovar o relatório de execução dos planos de orçamento e de actividades do Departamento;
- Dar parecer sobre todos os assuntos que a ele sejam submetidos;
- Deliberar, nos termos legais, sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o Departamento.

2 — Das decisões do conselho de departamento cabe recurso para o conselho directivo da FCT.

Artigo 7.º

Funcionamento do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que para tal for convocado, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros ou de todos os membros de um dos corpos.

2 — As reuniões do conselho de departamento são convocadas por escrito com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência.

3 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

4 — De cada reunião do conselho de departamento será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

5 — A acta será posta à aprovação de todos os membros do conselho de departamento no início da reunião seguinte, sendo assinada, após a aprovação, pelo presidente e pelo membro do conselho de departamento que a redigiu.

6 — As deliberações do conselho de departamento só poderão ser alteradas, ouvido este, pelos órgãos da FCT, quando as julgarem incompatíveis com os interesses gerais da mesma ou possam prejudicar o seu funcionamento.

Artigo 8.º

Presidente do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento, eleito pelos membros do respectivo órgão.

2 — Nos casos de falta ou insuficiência de docentes de categoria necessária, conforme o disposto nos Estatutos da Universidade do Algarve, o cargo de presidente do conselho de departamento poderá ser exercido por um docente com graduação diferente da prevista no n.º 1 do presente artigo.

3 — O mandato do presidente do conselho de departamento é de dois anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

4 — O presidente do conselho de departamento toma posse perante o presidente do conselho directivo da FCT.

5 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, as suas funções serão desempenhadas por um membro da comissão executiva, designado pelo presidente para esse efeito.

6 — Em caso de demissão, deve o presidente do conselho de departamento comunicar o facto ao presidente do conselho directivo da FCT e assegurar o exercício das suas funções até ser eleito um novo presidente, em reunião extraordinária do conselho por si convocada

expressamente para esse fim.

7 — Em caso de destituição do presidente, o cargo será interinamente desempenhado pelo professor mais antigo, da categoria mais elevada do Departamento, que marcará as eleições para preenchimento da vaga e eleição do novo presidente no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 9.º

Competências do presidente do conselho de departamento

Compete ao presidente do conselho de departamento:

- Representar o conselho e o Departamento;
- Convocar e presidir às reuniões do conselho de departamento;
- Colaborar com os órgãos de gestão da FCT e com os órgãos de governo da Universidade do Algarve em todas as questões de interesse para o Departamento, a FCT e a Universidade do Algarve;
- Dar conhecimento ao presidente do conselho directivo da FCT dos assuntos que considere importantes para o funcionamento do Departamento;
- Submeter a despacho do presidente do conselho directivo da FCT as questões que careçam de resolução superior.

Artigo 10.º

Composição da comissão executiva

A comissão executiva será constituída pelo presidente do conselho de departamento, que a ela presidirá, e por, pelo menos, dois outros membros, por ele designados.

Artigo 11.º

Competências da comissão executiva

1 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do conselho de departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho de departamento, nomeadamente:

- Preparar as reuniões do conselho de departamento e executar as suas deliberações;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Departamento e as directivas dos órgãos de gestão da FCT;
- Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais, postos à disposição do Departamento;
- Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao Departamento;
- Propor ao conselho de departamento os planos de orçamento e de actividades do Departamento;
- Elaborar os relatórios anuais de execução dos planos de orçamento e de actividades do Departamento;
- Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente do Departamento;
- Elaborar as propostas de admissão de pessoal docente e de renovação e rescisão de contratos;
- Dar parecer sobre pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- Orientar nas suas funções o pessoal não docente do Departamento;
- Elaborar propostas de contratação do pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- Preparar propostas de convénios e acordos com outras instituições e contratos de prestação de serviços.

3 — Das decisões da comissão executiva cabe recurso para o conselho de departamento.

Artigo 12.º

Comissão científica

1 — A comissão científica do Departamento é constituída por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções no Departamento.

2 — A comissão científica possui, no âmbito das actividades do Departamento, as competências expressas no artigo 19.º dos Estatutos da FCT, excepto as atribuídas ao conselho de departamento no artigo 6.º do presente Regulamento.

3 — As competências, organização e funcionamento da comissão científica constarão de regulamento a aprovar pelo conselho científico da FCT.

4 — Das decisões da comissão científica cabe recurso para o conselho científico da FCT.

Artigo 13.º

Pessoal técnico

1 — Compete ao pessoal técnico assegurar o funcionamento das actividades técnicas específicas do Departamento, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo conselho de departamento.

2 — A supervisão e coordenação das actividades do pessoal técnico serão asseguradas por técnicos de formação superior ou, na inexistência destes, pelos técnicos de categoria mais elevada, a quem competem, em particular, as seguintes tarefas específicas:

- Superintender na instalação, montagem e manutenção do equipamento laboratorial;
- Superintender na recepção de todo o equipamento e sua inventariação e catalogação;
- Propor à comissão executiva a aquisição de bens de consumo;
- Superintender na gestão de *stocks* de bens de consumo;
- Colaborar no projecto de obras de construção, beneficiação e modificação das instalações laboratoriais;
- Criar um diário de laboratório, onde serão registados todos os acontecimentos relevantes.

Artigo 14.º

Eleições para os órgãos do Departamento

As eleições dos representantes dos docentes e investigadores não doutorados e dos representantes dos funcionários não docentes no conselho do departamento, assim como a eleição do presidente do conselho do departamento, são realizadas de acordo com o disposto nas secções II e III do capítulo VI dos Estatutos da FCT.

Artigo 15.º

Dissolução do Departamento

1 — A iniciativa da dissolução do Departamento compete aos professores e investigadores doutorados do Departamento.

2 — A proposta de dissolução do Departamento, devidamente fundamentada e acompanhada do novo enquadramento orgânico e funções dos seus recursos humanos e materiais, é apresentada ao presidente do conselho directivo da FCT, que a submete ao reitor depois de obter os pareceres do conselho científico e do conselho directivo e a aprovação pela assembleia de representantes, conforme o estipulado na alínea c) do artigo 12.º dos Estatutos da FCT.

Artigo 16.º

Responsabilidade dos membros

Os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções, salvo se fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações.

Artigo 17.º

Quórum

1 — Os órgãos do Departamento só podem deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples, salvo quando por lei ou regulamento seja exigida maioria qualificada.

Artigo 18.º

Revisão do Regulamento

1 — O presente Regulamento será obrigatoriamente revisto um ano após a sua entrada em vigor.

2 — Após a primeira revisão, o presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento, por iniciativa do conselho de departamento.

Artigo 19.º

Omissões

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelo conselho de departamento e em última instância pelo conselho directivo da FCT ou pelo reitor da Universidade do Algarve, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor do Regulamento do Departamento

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua homologação pelo reitor da Universidade do Algarve.

Regulamento do Departamento de Química e Bioquímica

SECÇÃO I

Artigo 1.º

Departamento, secções e comissões

1 — O Departamento de Química e Bioquímica é uma estrutura permanente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve que agrupa as áreas fundamentais e consolidadas do saber da Química e da Bioquímica, tendo como objectivos próprios o ensino e investigação nestas áreas.

2 — As secções do Departamento de Química e Bioquímica são estruturas pedagógico-científicas na dependência directa dos órgãos de gestão do Departamento. Cada secção tem um coordenador.

3 — Para desenvolver as suas actividades o Departamento de Química e Bioquímica poderá criar comissões de trabalho.

4 — As comissões de trabalho são estruturas de apoio aos órgãos do Departamento e têm como principal função desenvolver estudos e actividades no âmbito da sua criação.

5 — A data da entrada em vigor deste Regulamento, o Departamento de Química e Bioquímica organiza-se em cinco Secções:

Química Analítica e Ambiental;
Química Orgânica;
Química Física;
Química Inorgânica;
Bioquímica.

Artigo 2.º

Competências do Departamento de Química e Bioquímica

1 — No que respeita ao ensino, compete a este Departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios, e sem prejuízo da coordenação com outros Departamentos:

- Fixar os métodos, os meios e o conteúdo do ensino e da aprendizagem das disciplinas leccionadas pelos seus docentes;
- Promover a aquisição e a difusão do conhecimento e a formação de investigadores e técnicos de nível superior;
- Fazer propostas de criação, extinção e reestruturação de cursos, que poderão ser em colaboração com outros departamentos ou outras instituições;
- Garantir a supervisão científica dos estágios da sua responsabilidade;
- Promover a formação científica e pedagógica de nível superior à de licenciatura, nomeadamente cursos de pós-graduação, especialização e reciclagem.

2 — No que respeita à investigação, compete a este Departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios:

- Promover o desenvolvimento do conhecimento na sua área de competência científica.
- Apoiar ou estabelecer programas de investigação conducentes à obtenção de graus e títulos académicos;
- Desenvolver trabalhos de aplicação em colaboração com entidades de outros domínios científicos e tecnológicos, em áreas interdisciplinares;
- Propor no conselho científico da Faculdade a celebração de convénios de parceria entre o Departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Propor ao conselho directivo a celebração de contratos de prestação de serviços com entidades, públicas ou privadas, em que a execução caiba ao Departamento;
- Garantir a liberdade de investigação científica do seu pessoal docente e investigador, com vista ao progresso da investigação e qualidade do ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da unidade da Faculdade e da cooperação com os outros departamentos.

Artigo 3.º

Gestão do Departamento de Química e Bioquímica

1 — Na realização das suas acções, o Departamento de Química e Bioquímica goza de autonomia pedagógica e científica, de acordo com os Estatutos da Universidade e subordinação às orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos da Faculdade e da Universidade.

2 — O pessoal não docente, as instalações e a dotação orçamental anual para o exercício das actividades do Departamento de Química

e Bioquímica são atribuídos pelo conselho directivo da Faculdade, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Ao Departamento compete promover junto do conselho directivo a formação contínua do pessoal não docente adstrito às suas actividades, com o fim de progressão nas carreiras e satisfação das crescentes necessidades de apoio aos planos e programas de desenvolvimento pessoal. Esta formação deve ser feita consoante as necessidades da actualização relativamente às leis em vigor, com a frequência de cursos de formação e estágios reconhecidos pelas autoridades competentes.

4 — O Departamento, através do conselho de departamento, fixará tabelas de honorários devidos para a prestação de serviços a instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito das suas áreas científicas, e proporá as mesmas à homologação do conselho directivo.

5 — Observado o disposto no n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, o Departamento poderá gerir com autonomia a sua dotação orçamental de acordo com as regras definidas pelo conselho directivo.

6 — O Departamento é responsável pela gestão e pela política científica do Serviço de Análises.

7 — O funcionamento do Serviço de Análises será definido no seu regulamento, a ser aprovado pelo conselho de departamento.

Artigo 4.º

Pessoal técnico

1 — Compete ao pessoal técnico assegurar o funcionamento das actividades técnicas específicas do Departamento.

2 — A supervisão e coordenação das actividades do pessoal técnico serão definidas em regulamento próprio, a ser aprovado pelo conselho de departamento.

SECÇÃO II

Orgânica e funcionamento do Departamento de Química e Bioquímica

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos do Departamento de Química e Bioquímica:

- a) O conselho de departamento;
- b) A comissão executiva;
- c) A comissão científica.

Artigo 6.º

Composição do conselho de departamento

Do conselho de departamento fazem parte:

- a) Todos os docentes e investigadores doutorados do Departamento;
- b) Representantes dos docentes e investigadores não doutorados do Departamento, eleitos por dois anos, em número que não exceda um terço do número dos docentes doutorados;
- c) Representantes dos funcionários do Departamento, eleitos por dois anos, não excedendo 10 % do número total de docentes do Departamento.

Artigo 7.º

Competências do conselho de departamento

Ao conselho de departamento compete:

- a) Elaborar propostas de alteração do Regulamento do Departamento;
- b) Eleger o presidente do conselho de departamento, de entre os professores catedráticos ou associados, e deliberar sobre a sua destituição;
- c) Aprovar propostas de contratação de pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- d) Propor a celebração de convénios de parceria entre a Faculdade, o Departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Pronunciar-se sobre o plano de orçamento e o plano de actividades do Departamento;
- f) Aprovar o relatório de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do Departamento;
- g) Dar parecer sobre todos os assuntos que a ele sejam submetidos;
- h) Aprovar a criação ou dissolução de secções do Departamento e respectivos regulamentos;

i) Aprovar a criação ou dissolução de comissões de trabalho do Departamento e respectivos regulamentos;

j) Deliberar, nos termos legais, sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o Departamento de Química e Bioquímica.

Artigo 8.º

Funcionamento do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que para tal for convocado, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — De todas as reuniões do conselho serão elaboradas actas, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e por quem as secretariou.

3 — As deliberações do conselho de departamento só poderão ser alteradas, ouvido este, pelos órgãos da Faculdade, quando as julguem incompatíveis com os interesses gerais da mesma ou possam prejudicar o seu funcionamento.

4 — Das decisões do conselho de departamento cabe recurso para o conselho directivo da Faculdade.

Artigo 9.º

Presidente do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento de Química e Bioquímica, eleito pelos seus membros.

2 — O mandato do presidente do conselho de departamento é de dois anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

3 — O presidente do conselho de departamento toma posse perante o presidente do conselho directivo da Faculdade.

4 — Em caso de demissão, deve o presidente do conselho de departamento comunicar o facto ao presidente do conselho directivo da Faculdade e assegurar o exercício das suas funções até ser eleito um novo presidente, em reunião extraordinária do conselho de departamento por si convocada expressamente para esse fim.

5 — Em caso de destituição do presidente, o cargo será interinamente desempenhado pelo professor mais antigo da categoria mais elevada do Departamento, que marcará as eleições para preenchimento da vaga e eleição do novo presidente no prazo máximo de 30 dias.

6 — Nos casos de falta ou insuficiência de docentes de categoria necessária, conforme o disposto nos Estatutos da Universidade do Algarve, o cargo de presidente do conselho de departamento poderá ser exercido por um docente com graduação diferente da prevista do n.º 1 do presente artigo.

7 — Compete ao presidente do conselho de departamento:

- a) Representar o conselho e o Departamento;
- b) Convocar e presidir as reuniões do conselho de departamento;
- c) Colaborar com os órgãos de gestão da Faculdade e com os órgãos de governo da Universidade em todas as questões de interesse para o Departamento, a Faculdade e a Universidade;
- d) Dar conhecimento ao presidente do conselho directivo da Faculdade dos assuntos que considere importantes para o funcionamento do Departamento;
- e) Submeter a despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade as questões que careçam de resolução superior.

8 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, as suas funções serão desempenhadas por um membro da comissão executiva, designado pelo presidente para esse efeito.

Artigo 10.º

Composição da comissão executiva

A comissão executiva será constituída pelo presidente do conselho de departamento, que a ela presidirá, e por, pelo menos, dois outros membros por ele designados.

Artigo 11.º

Competências da comissão executiva

1 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do conselho de departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho de departamento, nomeadamente:

- a) Preparar as reuniões do conselho de departamento e executar as suas deliberações;

- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Departamento e as directivas dos órgãos de gestão da Faculdade;
- c) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do Departamento;
- d) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao Departamento;
- e) Propor ao conselho de departamento o plano de orçamento e o plano de actividades do Departamento;
- f) Elaborar os relatórios anuais de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do Departamento;
- g) Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente do Departamento;
- h) Elaborar as propostas de admissão de pessoal docente e de renovação e rescisão de contratos;
- i) Dar parecer sobre pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- j) Orientar nas suas funções o pessoal não docente do Departamento;
- k) Elaborar propostas de contratação do pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- l) Preparar propostas de convénios e acordos com outras instituições e contratos de prestação de serviços;
- m) Propor ao conselho de departamento a criação ou extinção de secções do Departamento;
- n) Propor ao conselho de departamento a criação ou extinção de comissões de trabalho.

A comissão executiva pode delegar nos coordenadores das secções as competências que achar conveniente.

2 — Das decisões da comissão executiva cabe recurso para o conselho de departamento e para o conselho directivo da Faculdade.

Artigo 12.º

Comissão científica

1 — A comissão científica é constituída por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções no Departamento.

2 — A comissão científica possui, no âmbito das actividades do Departamento, as competências expressas no artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, excepto as atribuídas ao conselho de departamento no artigo 42.º dos mesmos Estatutos.

3 — A comissão científica do Departamento de Química e Bioquímica poderá funcionar em comissão coordenadora, constituída pelo presidente do conselho de departamento e pelos coordenadores das secções.

a) A comissão científica pode delegar na comissão coordenadora as competências que achar convenientes.

b) Das decisões da comissão coordenadora cabe recurso para o plenário da comissão científica.

4 — As competências, organização e funcionamento da comissão científica constarão de regulamento a elaborar, devendo ser homologado pelo conselho científico da Faculdade.

5 — Das decisões da comissão científica cabe recurso para o conselho científico da Faculdade.

Artigo 13.º

Secções

1 — As secções reúnem todos os docentes de uma área do saber que lhe é própria e nela desenvolvem, com as necessárias adaptações, as competências do Departamento.

2 — Cada secção elege o seu coordenador, de entre os seus membros, por um período de dois anos, renovável por iguais períodos.

SECÇÃO III

Cursos e sua direcção

Artigo 14.º

Cursos e graus académicos

1 — Os cursos são actividades formais de ensino conducentes à obtenção de graus académicos, nos termos da lei.

a) À data de entrada em vigor deste Regulamento, o Departamento de Química e Bioquímica é responsável pelos cursos de licenciatura em Química, Bioquímica e co-responsável, juntamente com o Departamento de Física, pelo curso de Física e Química.

b) À data da entrada em vigor deste Regulamento, o Departamento de Química e Bioquímica é responsável pelos cursos de mestrado em Química Celular, Química, Qualidade em Análises e Química Fina.

2 — Poderão ainda ser criados cursos sem atribuição de grau académico, devendo para tal haver deliberação favorável da comissão científica do Departamento, do conselho científico da Faculdade e homologação pelo reitor.

3 — Decisões respeitantes ao funcionamento dos cursos da responsabilidade ou co-responsabilidade do Departamento devem ser aprovadas pela sua comissão científica, dentro das suas competências.

Artigo 15.º

Direcção e comissão de curso de licenciatura

1 — Para cada curso ministrado no Departamento é nomeada uma direcção constituída por um director e um subdirector, nos termos do artigo 49.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

SECÇÃO IV

Investigação científica

Artigo 16.º

Preâmbulo

Sem prejuízo do direito de investigação individual, as actividades de investigação e desenvolvimento do Departamento de Química e Bioquímica funcionam tendo como base projectos de investigação com objectivos, métodos de trabalho e formas de avaliação bem definidos.

Artigo 17.º

Sistema organizativo

1 — A participação dos docentes, investigadores e estudantes nos projectos de investigação e desenvolvimento é feita, na medida do possível, livremente, na base de interesses científicos comuns e, em qualquer caso, com salvaguarda das liberdades de acesso ao conhecimento, de criação e de expressão e dos direitos de autor.

2 — Entre os objectivos do sistema organizativo no respeitante à investigação destacam-se:

- a) Incentivar o desenvolvimento da investigação, seja de índole fundamental, tecnológica ou aplicada;
- b) Optimizar a rentabilização dos meios humanos e materiais existentes, nomeadamente incentivando centros de massa crítica conveniente;
- c) Fomentar o lançamento de novas actividades e centros, nomeadamente em áreas interdisciplinares;
- d) Desburocratizar e eliminar bloqueamentos que possam dificultar a organização dos centros de investigação;
- e) Criar as *interfaces* necessárias e adequadas com o exterior, permitindo uma prestação de serviços eficaz e de qualidade;
- f) Fomentar a apresentação de projectos aos programas de financiamento nacionais e estrangeiros;
- g) Promover a organização de encontros científicos.

Artigo 18.º

Centros de investigação

1 — A investigação científica deve funcionar em centros de investigação com objectivos bem definidos.

2 — A criação e instalação de centros de investigação no Departamento de Química e Bioquímica é aprovada pela comissão científica do Departamento.

3 — A proposta de criação de um centro de investigação deve ser subscrita por um mínimo de três doutorados e incluir uma proposta de regulamento elaborada nos moldes dos regulamentos das unidades de investigação da Universidade do Algarve.

Artigo 19.º

Funcionamento

A gestão dos centros e programas de investigação é apoiada pela comissão executiva do Departamento e pelo conselho directivo da Faculdade.

Quando solicitada pelos centros de investigação, a atribuição de espaços e pessoal não docente deve ser efectuada, dentro das possibilidades, pelo Departamento e pela Faculdade.

SECÇÃO V

Eleições para os órgãos de gestão do Departamento de Química e Bioquímica

Artigo 20.º

As eleições dos representantes dos docentes e investigadores não doutorados e dos representantes dos funcionários não docentes no

conselho de departamento, assim como a eleição do presidente do conselho de departamento, são realizadas de acordo com o disposto nas secções II e III do capítulo VI dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

SECÇÃO VI

Disposições transitórias

Artigo 21.º

Órgãos de gestão

1 — Os órgãos de gestão da Área Departamental de Química em exercício de funções à data de homologação destes estatutos continuam em funções até à eleição dos órgãos de gestão do Departamento de Química e Bioquímica.

2 — A existência do Departamento de Química e Bioquímica é efectiva após homologação deste Regulamento, desencadeando-se então o processo de eleição dos respectivos órgãos de gestão.

3 — Os órgãos de gestão da Área Departamental de Química serão extintos após conclusão do processo eleitoral referido anteriormente.

SECÇÃO VII

Disposições finais

Artigo 22.º

Revisão do Regulamento do Departamento

1 — O presente Regulamento será obrigatoriamente revisto um ano após a sua entrada em vigor.

2 — Após a primeira revisão, o presente Regulamento poderá ser revisto em qualquer momento, por iniciativa da comissão executiva ou por proposta do conselho de departamento ou da comissão científica.

Artigo 23.º

Omissões

Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos primeiro pelo conselho de departamento do Departamento de Química e Bioquímica, pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia e, em última instância, pelo reitor da Universidade do Algarve, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 24.º

Entrada em vigor do regulamento do Departamento

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua homologação pelo reitor da Universidade do Algarve.

23 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Barroso*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1694/2003. — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 21 de Maio de 2003, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Alteração

O curso de mestrado na especialidade de Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas criado pela deliberação do senado SU-12/99, de 28 de Abril, passa a ter as seguintes áreas de especialização:

Português, Língua Materna;
Português, Língua Segunda;
Inglês;
Francês;
Espanhol.

2.º

Objectivos da alteração do curso

As alterações ao curso de mestrado em Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas têm por objectivo proporcionar uma formação

avanzada em Didáctica das Línguas, desenvolvendo a investigação teórica ou aplicada especializada nas suas diversas áreas disciplinares.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas tem a duração de quatro semestres, correspondendo os dois primeiros à componente escolar e os dois seguintes ao desenvolvimento de uma dissertação.

2 — A componente escolar é constituída por:

- Duas disciplinas nucleares semestrais, num total de sessenta horas cada;
- Duas disciplinas complementares semestrais, num total de quarenta e cinco horas cada;
- Uma disciplina de opção semestral, num total de quarenta e cinco horas.

3 — O grau de mestre será conferido após aprovação na componente escolar e a elaboração e aprovação da dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A estrutura curricular é a constante do anexo a esta deliberação.

5 — A aprovação em todas as disciplinas constitutivas da componente escolar confere direito a um diploma de curso de especialização de pós-licenciatura na especialidade de Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas, com referência à respectiva área de especialização.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é estabelecido por despacho reitoral, sob proposta e aprovação do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

5.º

Coordenação do mestrado

1 — O curso é coordenado por uma comissão coordenadora constituída por docentes doutorados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, num mínimo de três, um dos quais presidirá, na qualidade de director.

2 — O director e os restantes elementos da comissão coordenadora serão nomeados por despacho reitoral, por períodos renováveis de dois anos, sob proposta e aprovação do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos ao curso os titulares de uma licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas ou afim, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos com classificação inferior a 14 valores, desde que o *curriculum vitae* desses candidatos comprove uma adequada preparação científica de base.

3 — Poderão ser admitidos candidatos com outra licenciatura considerada adequada pelo conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora.

7.º

Limitações quantitativas

1 — O curso terá um número limitado de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado e aprovação do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada prioritariamente a docentes do ensino superior.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e de inscrição e o calendário lectivo são homologados pelo reitor, através de despacho a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

9.º

Regulamento

Nos termos de Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o presente curso reger-se-á pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de

Mestrado da Universidade do Algarve e no Regulamento Específico de Mestrados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

10.º

Propinas

1 — São devidas propinas de matrícula e inscrição cujo quantitativo será aprovado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

2 — O despacho reitoral referido no número anterior do presente artigo fixará o plano de pagamento das propinas, conforme proposta do conselho directivo.

11.º

Classificação final

1 — A classificação final da componente escolar será calculada tomando como base os coeficientes de ponderação das respectivas disciplinas aprovados pelo conselho científico.

2 — A classificação do mestrado será atribuída de acordo com o artigo 15.º do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade do Algarve, sendo expressa nas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom* e *Aprovado com a classificação de muito bom*.

12.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

27 de Outubro de 2003. — A Directora, *Julietta Mateus*.

ANEXO

Estrutura curricular do curso de mestrado em Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas

(todas as áreas de especialização)

Área científica do curso — Didáctica das Línguas e das Culturas Modernas.

Áreas de especialização — Português, Língua Materna; Português, Língua Segunda; Inglês; Francês; Espanhol.

Duração do curso — dois anos.

Requisitos necessários à obtenção do grau:

- a) Total de horas lectivas de frequência — duzentas e cinquenta e cinco horas/60 ECTS;
- b) Aprovação na dissertação.

Total de horas por área científica:

Área científica nuclear (área de especialização) — cento e vinte horas;

Área científica complementar — noventa horas;

Área científica opcional (variável) — quarenta e cinco horas.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 21 438/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 3 de Março de 2003:

Licenciado Ernesto Fernandes Rocha — autorizada a sua contratação como assistente convidado a tempo parcial de 20 % e em regime de acumulação, além quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3 de Março de 2003. (Isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Outubro de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 21 439/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 22 de Outubro, foram designados para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Ciências

Jurídicas da Faculdade de Direito desta Universidade, requeridas pelo Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Jorge de Figueiredo Dias, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor João Calvão da Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Dias Marques, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Moreira de Almeida Telo de Magalhães Collaço, professora catedrática jubilada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel de Pitta e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Luciano Pacheco de Sousa Franco, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel da Rocha Menezes Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

22 de Outubro de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho n.º 21 440/2003 (2.ª série). — São designados por despacho do reitor de 22 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito desta Universidade, requeridas pelo Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Diogo Pinto Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Dias Marques, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro Mário Soares Martinez, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Moreira de Almeida Telo de Magalhães Collaço, professora catedrática jubilada da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor André Delaunay Gonçalves Pereira, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel de Pitta e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Luciano Pacheco de Sousa Franco, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

22 de Outubro de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 21 441/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Abril de 2003, proferido por delegação, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho entre a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, neste acto representada pelo presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso e o licenciado João Carlos Salvado da Costa Carmona e Silva, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, tendo por fundamento o exercício de funções no âmbito do Projecto REANIMAT-FCG, não inseridas na actividade permanente dos serviços.

Este contrato produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e tem a duração de um ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 21 442/2003 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 13 de Outubro de 2003, foram nomeados os júris dos concursos a seguir indicados para o recrutamento de investigadores principais para o quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa:

1 — Concurso para o recrutamento de um investigador principal na área de História Moderna de Portugal:

Presidente — Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, investigador principal e presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Ramón Villares Paz, professor catedrático da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor Jaime Brown Garcia Reis, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

2 — Concurso para o recrutamento de um investigador principal na área de História Económica de Portugal — Séculos XIX e XX:

Presidente — Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, investigador principal e presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Luís Miranda Cardoso, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Albert Carreras, professor catedrático da Universidade Pompeu Fabra de Barcelona.

Doutor Jaime Brown Garcia Reis, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

3 — Concurso para o recrutamento de um investigador principal na área de História e Ciência Política de Portugal Contemporâneo:

Presidente — Doutor João Paulo dos Santos de Pina Cabral, investigador principal e presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Jesuína Carrilho Barbardi, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Mercedes Cabrera Calvo Sotelo, professora catedrática da Universidade de Complutense de Madrid.

Doutor Jaime Brown Garcia Reis, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

23 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 21 443/2003 (2.ª série). — Por despachos de 3 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Teresa Alexandra Coelho Moreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente estagiária a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Ana Alice Rodrigues Pereira Baptista — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 444/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Raquel Reis Couto Xambre — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente estagiária, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 445/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Miguel Jorge Miranda Bandeira Duarte — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 100%, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 446/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Miguel Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 447/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestra Ana Margarida da Silva Afonso Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 448/2003 (2.ª série). — Por despachos de 1 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Alan Evans — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Victor Manuel Terças Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestra Ana Cristina Monteiro Botelho — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 449/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre António Manuel Clemente Lázaro — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 450/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Hans Heinrich Schemann — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor catedrático, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 285, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho apreciou, em reunião de 16 de Julho de 2003, a proposta de contratação apresentada pelo Departamento de Estudos Germanísticos de Hans Heinrich Schemann, *doctor philosphiae* pela Universidade de Hamburgo.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, elaborados pelos Profs. Doutores Maria Manuela Gouveia Delille,

professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Alfred Optiz, professor catedrático do Departamento de Estudos Alemães da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e Erwin Koller, professor convidado equiparado a professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Com base nestes pareceres e na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico aprovou, por unanimidade dos membros em exercício efectivo de funções, a contratação de Hans Heinrich Schemann como professor convidado equiparado a professor catedrático, em regime de tempo integral, sem exclusividade, a partir de 3 de Setembro de 2003.

16 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Rosa Gonçalves Gama*.

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 451/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ângela Rosa Pinho da Costa Maia, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos professores catedráticos Doutor Leandro Silva Almeida e Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, os professores catedráticos em exercício de funções do Instituto de Educação e Psicologia presentes na reunião realizada nesta data consideraram que a actividade desenvolvida pela professora auxiliar de nomeação provisória Ângela Rosa Pinho da Costa Maia satisfaz plenamente os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

10 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Manuel Joaquim Cuiça Sequeira*.

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 452/2003 (2.ª série). — Por despachos de 12 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Conceição Veloso Nogueira — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Paulo Sérgio Perames Paraíso — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Ângela de Azevedo Gonçalves Cerdeira Lopes — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 453/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Maria Ivone Carvalho Ferreira — nomeada provisoriamente na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a

partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 454/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Daniel Fernando Martins Luís — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente estagiário a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 455/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Lino António Antunes Fernandes da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 456/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos professores catedráticos Doutor Leandro Silva Almeida e Oscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, os professores catedráticos em exercício de funções do Instituto de Educação e Psicologia presentes na reunião realizada nesta data consideraram que a actividade desenvolvida pelo professor auxiliar de nomeação provisória Emanuel Pedro Viana Barbas Albuquerque satisfaz plenamente os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

10 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Manuel Joaquim Cuiça Sequeira*.

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 21 457/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Jorge Freitas de Oliveira Novais — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 2103/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2003, a p. 15 730, o despacho (extracto) n.º 19 912/2003 (2.ª série),

rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 1 de Agosto de 2002» deve ler-se «Por despacho de 1 de Agosto de 2003».

24 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 21 458/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Dulce Albano Rodrigues Pinto — nomeada, precedendo concurso, chefe de secção do quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação, ficando exonerada do cargo anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2003. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

Faculdade de Economia

Contrato n.º 1515/2003. — Por despacho de 21 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr.ª Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio — autorizado o contrato de tarefa na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início à data do referido despacho pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

Despacho n.º 21 459/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 2003 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Doutor Steffen Hoernig, professor auxiliar convidado desta Faculdade, no período de 17 a 23 de Outubro de 2003.

22 de Outubro de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 21 460/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Deolinda Antunes Rodrigues Ferreira, técnica especialista (diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Outubro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 21 461/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2003 da vice-reitora Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, proferido por delegação de competências conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, é constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no 7.º grupo, subgrupo A (Biologia Aquática), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor Alexandre Manuel da Silva Lobo da Cunha:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Eduardo José Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e Ambiente, da Universidade do Algarve.

Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Carlos José Correia Azevedo, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Custódio José Amorim Leite Rodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lourdes Maciel de Almeida Correia, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Anake Kijjoa, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Rogério Alves Ferreira Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

24 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho n.º 21 462/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2003 da vice-reitora Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, proferido por delegação de competências conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, é constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no 3.º grupo, subgrupo A (Anatomia Patológica), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Maria Lucília do Espírito Santo Lourenço Pires Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima Machado Henriques Carneiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Luís Augusto de Freitas Sieuve Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Carlos José Correia Azevedo, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Custódio José Amorim Leite Rodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lourdes Maciel de Almeida Correia, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Rogério Alves Ferreira Monteiro, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

24 de Outubro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 21 463/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, professora auxiliar — no período de 22 a 26 de Outubro de 2003.

Prof. Doutor Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, professor associado — no período de 31 de Outubro a 7 de Novembro de 2003.

21 de Outubro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria João da Cruz Valente*.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 11 844/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 2003 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen, professora catedrática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 23 a 27 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Lídia Soares*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 21 464/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 20 de Outubro de 2003, proferido por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor David Maurício da Costa Carvalho, professor auxiliar, no País nos dias 24 e 25 e no período de 29 a 31 de Outubro de 2003 e fora do País nos dias 7 e 8 de Novembro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 21 465/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 22 de Outubro de 2003, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 2003:

Doutora Anna Georgievna Volossovitch, professora auxiliar convidada além do quadro desta Faculdade — autorizada a recondução do contrato por um quinquénio a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Parecer sobre o relatório de actividade quinquenal da professora auxiliar convidada Doutora Anna Georgievna Volossovitch.

O relatório apresentado é constituído por seis partes distintas, que justificam a actividade que a docente tem desenvolvido ao longo destes cinco anos na Faculdade de Motricidade Humana.

Em todas as áreas se repara numa actividade constante de leccionação e de investigação, bem como trabalhos de apoio à comunidade extra-universidade, para além da leccionação e apoio em mestrados.

Do ponto de vista da leccionação, destaca-se o seu empenho e competência nas disciplinas de Propedêutica das Actividades Desportivas (Andebol), bem como na área da Metodologia do Treino, para além da colaboração que tem prestado à Federação Portuguesa de Andebol, participando activamente em acções de formação dos seus treinadores.

Apresentou com sucesso o seu projecto de doutoramento ao conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana numa área de reputado interesse para o estudo da dinâmica do jogo.

Assinalam-se igualmente publicações de natureza científica e de divulgação técnico-científica, bem como a sua participação (com registo nas respectivas actas) em congressos internacionais.

A sua integração na comissão coordenadora do Departamento de Ciências do Desporto revela o interesse que manifesta na vida académica da nossa escola.

Por todas estas razões — acrescidas do factor humano afável e cooperativo com que se relaciona com colegas e estudantes —, somos de opinião que o seu relatório mereça apreciação positiva.

20 de Setembro de 2003. — *Pedro Augusto Cordeiro Sarmento* — *Hermínio Francisco Xavier Barreto*.

Despacho n.º 21 466/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo, proferidos por delegação de competências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003:

De 6 de Outubro de 2003:

Mestre Paulo Ignácio Noriega Pinto Machado, assistente — concedida equiparação a bolseiro no País no período compreendido entre 30 de Setembro e 1 de Outubro de 2003.

Licenciado José Domingos de Jesus Carvalhais, assistente — concedida equiparação a bolseiro no País bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 29 de Setembro e 17 de Outubro de 2003.

De 14 de Outubro de 2003:

Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País bem como as despesas resultantes da presente deslocação, nos dias 8 e 9 de Outubro de 2003.
Doutor António Fernando Boleto Rosado, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas

resultantes da presente deslocação, no período compreendido entre 11 e 16 de Novembro de 2003.

De 16 de Outubro de 2003:

Mestre Paulo Ignácio Noriega Pinto Machado, assistente — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 14 e 15 de Outubro de 2003.
Mestre Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo, assistente — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 17 e 18 de Outubro de 2003.

22 de Outubro de 2003. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 21 467/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Julho de 2003, precedendo deliberação favorável do conselho científico:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um período de dois anos, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo em 30 de Setembro de 2005, com os seguintes docentes:

Paulo Miguel Santos Ferreira, equiparado a professor-adjunto — 30%.
Judite Maria Ribeiro Ramos, equiparada a professora-adjunta — 30%.
Maria Fernanda Quintino Cunha, equiparada a professora-adjunta — 50%.

2 de Outubro de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

Despacho n.º 21 468/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Julho de 2003, precedendo deliberação favorável do conselho científico, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por um período de dois anos, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2003, com os docentes:

António Manuel Norte Oliveira Dias, equiparado a professor-adjunto — 30%.
Carlos Manuel Sousa Oliveira, equiparado a professor coordenador — 30%.
Sónia Maria Alves Bastos, equiparada a assistente do 1.º triénio — 20%.
Maria Fernanda Carvalho Labrincha, equiparada a professora-adjunta — 30%.
Ana Cristina Amaral Rebelo Sousa e Silva, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Bela Cristina Correia Ferreira, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Beatriz Luísa Pereira Cardoso Figueiredo, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Isabel Maria Almeida M. Alves Paes Faria, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Lylliane Jesus Pereira Menezes Luz, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Manuel Alexandre Santos Manita, equiparado a assistente do 2.º triénio — 50%.
Henrique Manuel Santos Gomes Figueiredo, equiparado a assistente do 2.º triénio — 50%.
Fernando Miguel Reis Ribeiro, equiparado a professor-adjunto — 50%.
Paulo Maciel Mendes Baptista, equiparado a assistente do 2.º triénio — 50%.
Marina Sousa Costa Paula Campos, equiparada a assistente do 2.º triénio — 50%.
Hilário Marques Simões, equiparado a assistente do 2.º triénio — 30%.
António Miguel Filipe Ramalho, equiparado a assistente do 1.º triénio — 20%.
Carlos Miguel Silva Machado, equiparado a assistente do 1.º triénio — 30%.

2 de Outubro de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 21 469/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

António das Neves Freitas Tavares — renovada a nomeação em comissão de serviço extraordinária como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, a partir de 1 de Setembro de 2003 e com término a 30 de Setembro de 2004, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 210, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Paulo Alexandre Marques Archer de Carvalho — renovada a requisição como equiparado a professor-adjunto, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e pelo período de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Maria Teresa Ribeiro Pereira Desterro — renovada a requisição como equiparada a professor-adjunto, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Setembro de 2003 e pelo período de um ano, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

Despacho (extracto) n.º 21 470/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Adília Nogueira de Carvalho Claudino — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente administrativa especialista para a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 264, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria. (Nomeação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

Despacho (extracto) n.º 21 471/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Raul José Silvério Bernardino, equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2003, nos termos da alínea b) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

20 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 1516/2003. — Por despacho da vice-presidente de 5 de Março de 2003:

Licenciada Maria Manuela Borges Martins Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento, seis horas lectivas semanais, correspondente a 50 % do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 7 de Outubro de 2002 e até 31 de Janeiro de 2003, por urgente conveniência de serviço.

22 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 21 472/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 21 de Outubro de 2003:

Manuela Damiana dos Santos Almeida, encarregada de trabalhos do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, Pólo

de Lamego — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 30 de Setembro de 2003.

21 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 21 473/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Maria Adelina Ferreira Castelo — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, na sequência de concurso, como assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, Pólo de Lamego, com início em 1 de Setembro de 2003, por três anos, por urgente conveniência de serviço.

22 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1695/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 17 de Outubro de 2003:

Prudência de Fátima Lourenço Pires — nomeada definitivamente, após concurso, técnica superior de 1.ª classe de serviço social. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Cameirão*.

HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

Deliberação n.º 1696/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 17 de Outubro de 2003, foram autorizadas as prorrogações do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) aos enfermeiros do quadro deste Hospital abaixo indicados, pelo prazo de 90 dias, a partir das datas adiante indicadas:

Maria Clara Silva de Oliveira Vital — 21 de Novembro de 2003.

Mário Alberto Matos Duque — 1 de Dezembro de 2003.

Maria da Graça Quaresma Pessoa — 1 de Dezembro de 2003.

Armandina do Carmo Antunes Lopes — 10 de Dezembro de 2003.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Sustelo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1251/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. João Carlos Simão Baranda (cédula profissional n.º 3109-C), advogado na comarca de Condeixa-a-Nova, que, por despacho de 9 de Outubro de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Outubro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1252/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. José Ramos da Silva (cédula profissional n.º 906-E), advogado na comarca de Faro, que, por despacho de 9 de Outubro de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Outubro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>
Correio electrónico: dre @ incм.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64